

Regulamento de Salto

CBH 2011



ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 30/12/2010

Sumário:

PARTE I – COMPETIÇÕES DE SALTO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

ART. 200 – GENERALIDADES Pág. 05

CAPÍTULO II - PISTAS E TERRENOS DE TREINAMENTO

ART. 201- PISTA Pág. 08

ART. 202 - ACESSO À PISTA E OBSTÁCULO DE ENSAIO Pág. 08

ART. 203 - SINO Pág. 9

ART. 204 - PERCURSO E SUA MEDIÇÃO Pág. 10

ART. 205 - PLANO DE PERCURSO Pág. 11

ART. 206 - ALTERAÇÕES DO PERCURSO Pág. 12

ART. 207 - BANDEIROLAS Pág. 12

CAPÍTULO III OBSTÁCULOS

ART. 208 – GENERALIDADES Pág. 13

ART. 209 - OBSTÁCULO VERTICAL Pág. 14

ART. 210 - OBSTÁCULO EM LARGURA Pág. 14

ART. 211- RIO Pág. 15

ART. 212 - COMBINAÇÕES DE OBSTÁCULOS Pág.16

ART. 213 - BANQUETAS , TALUDES E RAMPAS Pág. 16

ART. 214 - COMBINAÇÕES FECHADAS, PARCIALMENTE FECHADAS E PARCIALMENTE ABERTAS Pág. 16

ART. 215 - OBSTÁCULOS ALTERNATIVOS E CORINGA Pág. 17

CAPÍTULO IV PENALIDADES DURANTE UM PERCURSO

ART. 216 – PENALIDADES Pág. 18

ART. 217 – DERRUBE Pág. 18

ART. 218 - OBSTÁCULOS VERTICAIS E EM LARGURA Pág. 19

ART. 219 – DESOBEDIÊNCIAS Pág. 19

ART. 220 - DESVIO DO PERCURSO Pág. 19

ART. 221 - REFUGO Pág. 20

ART. 222 – DESVIO Pag. 20

ART. 223 - DEFESA Pág. 20

ART. 224 – QUEDAS Pág. 20

ART. 225 - AJUDA NÃO AUTORIZADA Pág. 21

CAPÍTULO V TEMPO E VELOCIDADE

ART. 226 - TEMPO DE PERCURSO Pág. 21

ART. 227 - TEMPO CONCEDIDO Pág. 21

ART. 228 - TEMPO LIMITE Pág. 22

ART. 229 - REGISTRANDO DO TEMPO Pág. 22

ART. 230 - INTERRUPTÃO DO TEMPO Pág. 22

ART. 231 - FALTAS E DESOBEDIÊNCIAS DURANTE O TEMPO

INTERROMPIDO Pág. 23
ART. 232 - CORREÇÕES DE TEMPO pág. 23
ART. 233 - PARAR DURANTE O PERCURSO Pág. 23
ART. 234 - VELOCIDADE Pág. 24

CAPÍTULO VI TABELAS DE PENALIDADES

ART. 235 – FALTAS pág. 24
ART. 236 - TABELA A Pág. 24
ART. 237 - RESULTADOS PELA TABELA A Pág. 25
ART. 238 - FORMAS DE ESTABELEECER OS RESULTADOS DE ACORDO COM A TABELA A: Pág. 25
ART. 239 - TABELA C Pág. 27

CAPÍTULO VII ELIMINAÇÕES, ESQUALIFICAÇÕES, MULTAS

ART. 240 – ELIMINAÇÕES Pág. 28
ART. 241 - DESQUALIFICAÇÕES Pág. 29
ART. 242 – MULTAS Pág. 30
ART. 243 - ABUSO NO TREINAMENTO DOS CAVALOS Pág. 31
ART. 244 - ÁREAS DE TREINAMENTO E DE AQUECIMENTO E OBSTÁCULOS DE TREINAMENTO Pág. 31

CAPÍTULO VIII DESEMPATES

ART. 245 – GENERALIDADES Pág. 33
ART. 246 - OBSTÁCULOS, DISTÂNCIA Pág. 34
ART. 247 - RECUSA DE PARTICIPAR DE UM DESEMPATE OU DESEMPATES Pág. 34

CAPÍTULO IX CLASSIFICAÇÕES

ART. 248 - CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL E ENTREGA DE PRÊMIOS Pág. 35

CAPÍTULO X CONCORRENTES E CAVALOS

ART. 249 - REGULAMENTAÇÃO DAS CATEGORIAS: Pág. 35
ART. 250 - CONVITES Pág. 39
ART. 251 - INSCRIÇÕES Pág. 40
ART. 252 - SORTEIO PARA A ORDEM DE ENTRADA Pág. 40
ART. 253 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES Pág. 41
ART. 254 - PARTICIPAÇÃO E NÚMERO DE CAVALOS Pág. 41
ART. 255 - JUNIORES E JOVENS CAVALEIROS Pág. 42
ART. 256 - UNIFORME E SAUDAÇÃO pág. 42

PARÁGRAFO ÚNICO: Pág. 43

ART. 257 - ARREAMENTO Pág. 44
ART. 258 - ACIDENTES Pág. 46

CAPÍTULO XI OFICIAIS

ART. 259 – OFICIAIS Pág. 47

CAPÍTULO XII COMPETIÇÕES

ART. 260 – GENERALIDADES Pág. 47

ART. 261- COMPETIÇÕES NORMAIS E DE GRANDE PRÊMIO Pág. 47

ART. 262 - COMPETIÇÕES DE POTÊNCIA E DESTREZA Pág. 48

ART. 263 - COMPETIÇÃO DE CAÇA OU DE VELOCIDADE E MANEABILIDADE Pág. 49

ART. 264 - COPA DAS NAÇÕES Pág. 49

ART. 265 - OUTRAS COMPETIÇÕES POR EQUIPES Pág. 54

ART. 266 - COMPETIÇÃO À AMERICANA Pág. 54

ART. 267 - COMPETIÇÃO CONTRA O RELÓGIO Pág. 54

ART. 268 - COMPETIÇÕES DE REVEZAMENTOS Pág. 55

ART. 269 - COMPETIÇÃO DE DIFICULDADES PROGRESSIVAS Pág. 57

ART. 270 - COMPETIÇÃO DE ESCOLHA SEUS PONTOS Pág. 58

ART. 271- COMPETIÇÃO "ESCOLHA SEU PERCURSO" Pág. 59

ART. 272 - COMPETIÇÃO DE ELIMINAÇÕES SUCESSIVAS Pág. 60

ART. 273 - COMPETIÇÕES EM DUAS VOLTAS Pág. 61

ART. 274 - COMPETIÇÕES EM DUAS FASES Pág. 62

ART. 275 - COMPETIÇÃO EM GRUPOS COM VOLTA DA VITÓRIA Pág. 63

ART. 276 - COMPETIÇÃO COM VOLTA DA VITÓRIA Pág. 64

ART. 277 - DERBY Pág. 65

ART. 278 - COMPETIÇÃO SOBRE COMBINAÇÕES Pág. 65

ART. 279 - CATEGORIZAÇÃO DOS CONCURSOS DE SALTO

NACIONAL (CSN) Pág. 66

ART. 280 - CRITÉRIOS PARA NÍVEL TÉCNICO DOS PERCURSOS -

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS Pág. 68 ART. 281 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE DESENHADORES DE PERCURSOS NACIONAIS OFICIAIS, NACIONAIS E CANDIDATOS NACIONAIS DA DISCIPLINA DE SALTOS DE OBSTACULOS DA CBH. Pág.70

ART. 282- CRITÉRIOS PARA A NOMEAÇÃO DE JUÍZES NACIONAIS OFICIAIS, JUÍZES NACIONAIS E JUÍZES CANDIDATOS NACIONAIS DA MODALIDADE DE SALTOS DE OBSTÁCULOS DA C.B.H. Pág. 74

ANEXO I. Pág. 78

ANEXO II Pág. 79

ANEXO III Pág. 80

ANEXO IV Pág. 81

ANEXO V Pág. 83

PARTE I – COMPETIÇÕES DE SALTO

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

ARTIGO 200 – GENERALIDADES

1. Uma competição de salto é aquela na qual o conjunto de cavalo e concorrente é testado sob várias condições, sobre um percurso de obstáculos. É um teste destinado a demonstrar a franqueza do cavalo, sua potência, sua habilidade, sua velocidade e sua obediência em saltar, bem como a equitação do concorrente.

2. Se um concorrente comete certas faltas, tais como derrubar um obstáculo, refugar, ultrapassar o tempo concedido, etc. ele incorre em penalidades. O vencedor da competição é o concorrente que incorrer no menor número total de penalidades, e que terminar o percurso no menor tempo ou alcançar o maior número de pontos, dependendo do tipo da competição.

3. Não se pretende padronizar as competições de salto, porquanto a variedade constitui um precioso elemento de interesse tanto para concorrentes como para expectadores, o que deve ser preservado a qualquer custo.

4. Outras competições ou variantes para as competições especiais podem ser autorizadas pelo Departamento Técnico da CBH, desde que suas condições estejam de acordo com as exigências constantes do Regulamento Geral e do Regulamento para os Concursos de Salto. As condições detalhadas de cada prova devem constar claramente do programa do evento. Os organizadores não estão autorizados a realizar competições a não ser que a CBH tenha aprovado as condições segundo as quais elas serão realizadas.

5. As competições devem ser justas para com todos os concorrentes. É por isto essencial que sejam estabelecidas regras claras e detalhadas para regulá-las. Por este motivo, as regras, que se seguem, devem ser respeitadas, salvo quando a CBH autorizar certas tolerâncias, justificáveis por condições locais.

6. Idade dos cavalos

6.1. Cavalos inscritos para CBS, CSN e CSle - Sênior Top, Sênior e Young Rider e Seletivas para Equipes de representatividade internacional nas categoria Sênior e Young Rider devem ter no mínimo 8 (oito) anos de idade.

6.2. Cavalos inscritos em CBS, CSN e CSle - Júnior, Pré Júnior, Mirim, Pré Mirim e Mini Mirim devem ter no mínimo 7 (sete) anos de idade.

6.3. Cavalos inscritos em provas de CSNO 1* - 4* CSNO, CSN e CSN 1* - 4* com chamada de 1,30m devem ter no mínimo 6 (seis) anos de idade e com chamada de 1,40m devem ter no mínimo 7 (sete) anos de idade. No, entanto, competições reservadas à participação de cavalos de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade também poderão ser realizadas nestes eventos.

6.4. Idade dos cavalos Novos – Hemisfério Norte e Hemisfério Sul

Em eventos nacionais cavalos do hemisfério sul competindo no hemisfério norte devem participar de competições para cavalos um ano mais jovens, pois a data de seu nascimento é **1º DE AGOSTO**. Cavalos do hemisfério norte competindo no hemisfério sul devem participar de competições para cavalos um ano mais velhos, pois sua data oficial de nascimento é 1º de Janeiro.

6.5 É estritamente proibida a participação de cavalos com idade inferior a 4 (Quatro) anos (Cronológicos) em quaisquer competições.

7. Realização de Provas Oficiais:

7.1. Para que uma prova oficial seja realizada é necessária a participação de no mínimo 3 (três) concorrentes. Caso o número seja inferior, a Federação Organizadora deverá participar à CBH, por ofício, fax, etc, seu cancelamento.

7.2. Para que uma prova oficial seja realizada é obrigatória a utilização de ganchos de segurança. No caso da ausência desse equipamento o Delegado Técnico e / ou o Presidente do Júri de Campo deve suspender a realização da competição

8. Inscrição em provas oficiais:

Em qualquer prova que faça parte do calendário oficial da CBH, todos os concorrentes devem constar da ordem de entrada como participantes.

Fica proibida a participação de concorrentes a título de treinamento ou “Hors Concours”. Em situações excepcionais poderá ser autorizado pelo Departamento Técnico da CBH.

9. É interdita a realização de Provas Abertas em Concursos Nacionais 2*,3*,4* sendo, entretanto, permitidos os seguintes agrupamentos de categorias para distribuição de prêmios em espécie ou bens:

9.1 No ato da inscrição,os Concorrentes (FEDERAÇÕES) deverão informar,de qualquer forma,sua categoria,para efeito de controle das Comissões Organizadoras.

9.2. A ordem de entrada poderá ser fixada por um único sorteio ou por categoria.

9.3. As provas realizadas com agrupamento de categorias terão classificação e premiação de pista geral, podendo a critério do comitê organizador ter uma classificação e premiação em separado, com distinção de categorias. Neste caso os concorrentes deverão estar agrupados por categorias, na ordem de entrada.

10. Para as Categorias Escola de Equitação, em quaisquer de suas séries, Mini-Mirim e Jovem Cavaleiro, na subdivisão JC B, as provas devem ser sempre julgadas pela Tabela A, com faixa de tempo e / ou tempo ideal, de acordo com o Artigo 238.6. Para estas Categorias e subdivisões não é permitido que se realizem provas julgadas pela Tabela A ao cronômetro ou C.

11. Nas competições de Cavalos Novos de 4, 5, 6 e 7 anos em CSNOs, CSNs e CSIEs:

- os cavalos poderão ser apresentados por concorrentes, Junior maior de 16 anos e sênior.

- os cavalos poderão ser apresentados por um Concorrente de qualquer

Federação Estadual, mesmo que não seja a que detenha o registro deste cavalo;

- os cavalos poderão ser apresentados por, no máximo, 2 (dois) cavaleiros

Capítulo II - Pistas e Terrenos de Treinamento

ARTIGO 201 - PISTA

A pista deve estar cercada. Durante uma competição, enquanto um cavalo estiver na pista, todas as entradas e saídas devem estar fisicamente fechadas.

A pista para um evento "Indoor" deve ter no mínimo 1.200 m², com uma largura mínima do lado curto de 20 m. Uma pista para uma competição ao ar livre deve ter no mínimo 4.000 m², com uma largura mínima do lado curto de 50 m.

Exceção a esta regra poderá ser autorizada pelo Departamento Técnico da CBH.

Em eventos CSI-W com provas classificatórias para a Copa a FEI World Cup, a pista deverá ter o tamanho máximo de **2.800metros** quadrados, com uma largura mínima do lado curto de 25 m e o obstáculo "rio" poderá ser retirado.

ARTIGO 202 - ACESSO À PISTA E OBSTÁCULO DE ENSAIO

1. Concorrentes a pé devem ser admitidos somente uma vez na pista antes de cada competição e isto inclui as competições com desempate(s). A proibição da entrada na pista deve ser informada através de um aviso de "Pista Interditada" colocado na entrada, ou de forma bem visível no meio da pista. A autorização para entrar na pista será dada pelo Júri de Campo por meio de um toque do sino e pela colocação de um aviso "Pista Aberta". O aviso deve, também ser feito através do serviço de alto-falantes. Contudo, em competições em duas voltas, com percursos distintos, os concorrentes poderão reconhecer o percurso antes da segunda volta.

2. A Comissão Organizadora de um evento "Indoor", no qual as facilidades para exercitar os cavalos sejam severamente limitadas, poderá dar, com a concordância do Júri de Campo, uma autorização especial para que a pista seja usada para treinamento em horários específicos.

3. Se a(s) área(s) de treinamento forem inadequadas ou não puderem ser usadas, um obstáculo de ensaio, que não faz parte do percurso, deve ser colocado na pista. Em todas outras circunstâncias obstáculos de ensaio ou facultativos não são permitidos em nenhuma competição.

4. O obstáculo deve ser um obstáculo de largura, que não ultrapasse 1,40m de altura e 1,60m de largura ou um obstáculo vertical que não exceda 1,40 m de altura, provido de bandeirolas vermelhas e bandeirolas brancas e não deve ser numerado. Suas dimensões não podem ser alteradas durante o decorrer da competição. Somente duas tentativas neste obstáculo são permitidas. O saltar ou a tentativa de saltar este obstáculo mais de duas vezes acarreta além de uma multa, uma possível desqualificação (241.2.3 e 242.1.5).

Saltar o obstáculo de ensaio na direção errada poderá acarretar a desqualificação (241.2.8).

É concedido ao concorrente um tempo de 90 segundos no máximo para realizar estas tentativas, contados a partir do momento em que o Júri de Campo tocar o sino.

Um derrube, refugio ou desvio conta como uma tentativa. Se houver refugio na

primeira tentativa, com derrube ou deslocamento do obstáculo, este deve ser recomposto e o concorrente estará autorizado a realizar uma segunda e última tentativa. O tempo gasto para recompor o obstáculo é neutralizado.

O Júri de Campo deve dar o sinal para iniciar o percurso, depois de o concorrente ter feito sua(s) tentativa(s) ou depois de expirados os 90 segundos. Após o toque do sino, o concorrente, que só tiver tentado uma vez, está autorizado a fazer a sua segunda tentativa, mas deve cruzar a linha de partida dentro de 45 segundos, caso contrário o tempo de percurso será iniciado (203.1.2).

5. Os concorrentes não podem saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo na pista, durante um desfile antes da competição. O desrespeito a este parágrafo pode acarretar a sua desqualificação (241.2.4).

6. O vencedor de um prêmio só pode saltar um obstáculo, para fins de mídia, com a permissão do Júri de Campo, desde que o mesmo não faça parte de um percurso subsequente. Esta prática, no entanto, não deve ser incentivada.

ARTIGO 203 - SINO

1. O sino é usado para a comunicação com os concorrentes. Um dos membros do Júri de Campo estará encarregado do sino e responsável pelo seu uso. O sino é usado:

1.1. para autorizar os concorrentes entrarem na pista quando o percurso estiver pronto para reconhecimento (202.1.), e para sinalizar que o tempo de reconhecimento terminou;

1.2. para dar o sinal de partida e acionar a contagem regressiva de 45 segundos mostrados na cronometragem do placar ou em outro mostrador ao lado da pista.

A contagem regressiva de 45 segundos define o tempo que o concorrente tem reservado antes de iniciar o seu percurso. O Júri de Campo tem o direito de interromper a contagem regressiva de 45 segundos, em caso de aparecerem circunstâncias imprevistas. Quedas, desobediências, etc. que vierem a ocorrer entre o sinal de partida e o momento no qual o concorrente cruzar a linha de partida na direção correta não serão penalizadas. Após o sino ter sido tocado, cruzar a linha de partida na direção correta pela segunda vez antes de saltar o primeiro obstáculo, é contado como uma desobediência. Sob condições especiais, no entanto, somente em eventos "Indoor", o Júri de Campo tem o direito de não ativar a partida, ou cancelar o procedimento de partida, dar novo sinal de início, e acionar novamente a contagem regressiva.

1.3. para parar um concorrente, por qualquer motivo, ou em seguida a um incidente imprevisto, para indicar a ele para continuar seu percurso após uma interrupção (233);

1.4. para indicar-lhe que um obstáculo derrubado por consequência de uma desobediência deve ser recomposto (233);

1.5. para indicar por toques prolongados e repetidos que o concorrente foi eliminado.

2. Se o concorrente não obedecer ao sinal para parar, pode ser eliminado, a critério do Júri de Campo (240.4.5), exceto no caso previsto sob o Art. 233.2.

3. Se, depois de uma interrupção, o concorrente partir e saltar ou tentar saltar sem aguardar o toque do sino, ele será eliminado (240.3.14).

ARTIGO 204 - PERCURSO E SUA MEDIÇÃO

1. O Júri de Campo deve percorrer o percurso para verificá-lo antes do início da competição. O percurso é o caminho que o concorrente montado deve seguir durante a competição desde a passagem pela linha de partida no sentido correto até a linha de chegada. A extensão deve ser medida, com precisão de metros, levando em consideração, particularmente as mudanças de direção, e o trajeto normal seguido pelo cavalo. Esta linha normal deve passar pelo meio do obstáculo.

2. Em provas de CSI, CBS, CSN ou CSle o Presidente do Júri de Campo ou seu representante deve se certificar que o Desenhador de Percursos tenha medido o percurso corretamente. Em casos excepcionais, o Júri de Campo poderá modificar o tempo, caso as condições mencionadas no Artigo 204.3 forem aplicáveis.

3. Uma vez iniciada a competição somente o Júri de Campo, consultando o Desenhador de Percursos e o Delegado Técnico (se estiver presente), pode decidir que um erro foi cometido na medição do percurso. Isto pode ser feito até após o terceiro concorrente que concluir seu percurso, sem desobediência ou outro tipo de interrupção, e antes do próximo concorrente ter partido. Neste caso, o Júri de Campo tem a opção de alterar o tempo concedido.

O resultado dos concorrentes, que já saltaram o percurso antes da alteração do tempo, será corrigido de acordo.

4. Se as condições do piso se tornarem ruins, o Júri de Campo pode alterar a velocidade prevista no programa, antes da partida do primeiro concorrente da competição.

5. A extensão total do percurso em metros nunca pode exceder o número de obstáculos da prova multiplicado por 60.

6. As linhas de partida e de chegada não podem estar a mais de 15 m ou a menos de 6 m do primeiro e do último obstáculo. Estas duas linhas devem estar balizadas com uma bandeirola totalmente vermelha no lado direito e outra totalmente branca no esquerdo. Estas linhas de partida e de chegada devem estar identificadas com placas contendo as letras P (= Partida) e C (= Chegada).

7. O percurso é iniciado quando o concorrente cruza a linha de partida pela primeira vez no sentido correto, após o sino ter sido tocado.

O tempo de percurso do concorrente inicia sua contagem ou quando cruzar a linha de partida ou quando a contagem regressiva de 45 segundos mencionada no Artigo 203.1.2. expirar, sempre o ocorrer primeiro.

ARTIGO 205 - PLANO DE PERCURSO

1. Um plano mostrando com precisão todos os detalhes do percurso deve ser colocado o mais próximo possível da entrada da pista, pelo menos meia hora antes do início de cada competição. Uma cópia idêntica deve ser entregue ao Júri de Campo.

2. Os obstáculos são numerados consecutivamente na ordem em que devem ser saltados, salvo em certas competições especiais.

3. As combinações de obstáculos levam um único número. Este número pode ser repetido em cada elemento em benefício do Júri de Campo e dos concorrentes. Neste caso, letras de diferenciação serão acrescentadas (por exemplo: 8A, 8B, 8C, etc.).

4. O plano deve indicar o seguinte:

4.1. A posição das linhas de partida e de chegada. Durante um percurso, a menos que haja uma indicação contrária, estas linhas podem ser cruzadas sem penalização;

4.2. A posição relativa, o tipo (de largura, vertical, ou tríplice), a numeração e as letras dos obstáculos;

4.3. Quaisquer pontos de passagem obrigatórios, indicados por uma bandeirola branca à esquerda e uma bandeirola vermelha à direita;

4.4. O traçado a ser seguido pelos concorrentes marcado ou por uma linha contínua (neste caso deve ser seguido precisamente) ou por uma série de setas que indiquem a direção em que cada obstáculo deve ser saltado (caso em que o concorrente tem liberdade para escolher seu próprio traçado). Havendo uma parte com traçado obrigatório, dentro de um percurso em si livre, ambas as formas de indicação devem ser usadas;

4.5. A tabela de penalidades a ser usada;

4.6. O tempo concedido e o tempo limite se houver, ou o tempo fixado para certas competições especiais;

4.7. Os obstáculos, a extensão, o tempo concedido e o tempo limite para os desempates;

4.8. As combinações consideradas completamente fechadas ou as parcialmente fechadas (214);

4.9. Todas as decisões e/ou alterações feitas pelo Júri de Campo referente ao percurso;

ARTIGO 206 - ALTERAÇÕES DO PERCURSO

1. Se, por força das circunstâncias, for necessário alterar o plano de percurso depois de ter sido afixado, isto só pode ser feito após a concordância do Júri de Campo. Neste caso os Chefes de Equipe e todos concorrentes individuais devem ser informados das alterações.

2. Uma vez iniciada a competição, suas condições não podem ser alteradas, e seu percurso ou seus obstáculos não poderão ser modificados. Se for necessário interromper uma competição (motivo de tempestade, falta de luminosidade, etc), ela deve ser reiniciada usando os mesmos obstáculos e percurso e, tanto quanto possível, sob as mesmas condições e no ponto exato em que foi interrompida. No entanto para a Copa das Federações, o Art. 264.3.6 se aplica.

3. Não obstante o parágrafo 2, um obstáculo pode ser reposicionado durante um percurso, ou entre as diferentes voltas de uma competição, se, na opinião do Júri de Campo, uma deterioração do piso ou outras circunstâncias especiais exigirem tal medida. Obstáculos que não puderem ser reposicionados tais como rios, fossos

ou obstáculos fixos, devem ser excluídos do percurso. Se durante um percurso for retirado um obstáculo, os resultados de todos os concorrentes anteriores penalizados durante o percurso neste obstáculo devem ser corrigidos, cancelando-se as penalidades e as correções de tempo incorridas neste obstáculo. Entretanto, todas as eliminações e penalidades de tempo já incorridas permanecerão.

4. Se necessário, um novo tempo concedido e um novo tempo limite serão fixados para o percurso modificado conforme o parágrafo 3.

ARTIGO 207 - BANDEIROLAS

1. Bandeiras completamente vermelhas e bandeiras completamente brancas devem ser usadas para indicar os seguintes detalhes do percurso:

1.1. A linha de partida - é obrigatória colocar também uma placa P (204.6);

1.2. Os limites dos obstáculos; as bandeiras podem ser fixadas em qualquer parte dos paraflancos dos obstáculos. Elas, também podem ser colocadas independentes. Uma bandeira vermelha e uma bandeira branca devem ser colocadas nos obstáculos verticais e, no mínimo duas bandeiras vermelhas e duas bandeiras brancas devem ser usadas para definir os limites de obstáculos em largura. Elas devem, igualmente, ser utilizadas para delimitar os obstáculos previstos nos terrenos de aquecimento (de treinamento) (244) ou no obstáculo de ensaio na pista (202.3); Na pista de aquecimento (treinamento) é permitida a utilização de paraflancos ou "pirulitos" com o topo vermelho ou branco, ao invés de bandeiras;

1.3. Os pontos de passagem obrigatória;

1.4. A linha de chegada: é obrigatório colocar também uma placa C, (204.6);

2. Nos obstáculos, nas linhas de partida e de chegada e nos pontos de passagem obrigatórios, o concorrente deve passar entre as bandeiras (vermelhas à sua direita e branca à sua esquerda). Bandeiras, definindo os limites da recepção do rio, devem ser feitas de material que não se quebre ou solte farpas e que se dobre quando atingido; as bandeiras não podem ter cantos agudos nem pontas.

3. Se um concorrente transpuser as bandeiras no sentido errado, deve retornar sobre seus passos e transpô-las no sentido correto antes de continuar seu percurso. Se não retificar esse erro, será eliminado (220.3).

4. Derrubar uma bandeira, em qualquer lugar da pista, não acarreta em penalidade. Se uma bandeira que delimita um obstáculo, um ponto de passagem obrigatório ou a linha de chegada tiver sido derrubado em consequência de uma desobediência/defesa (sem ter passado por estas linhas), ou como consequência de circunstâncias imprevistas, ela não será recolocada imediatamente; o concorrente deve continuar seu percurso, e o obstáculo ou o ponto de passagem obrigatório será julgado como se a bandeira estivesse em seu lugar original. A bandeira deve ser recolocada antes do próximo concorrente obter o sinal para partir.

5. No entanto, se uma bandeira, que define o limite do rio ou de um obstáculo natural for derrubada por consequência de uma desobediência ou como resultado de circunstâncias não previstas e em todos os casos onde a queda da bandeira modificar a apresentação do obstáculo (211.8), o Júri de Campo interromperá o percurso do concorrente. O cronômetro deve ser parado enquanto a bandeira é recolocada, e uma correção de tempo de 6 (seis) segundos será aplicada de acordo com o procedimento indicado no artigo 232.

6. Em certas provas especiais, as linhas de partida e de chegada podem ser cruzadas nos dois sentidos. Nesse caso, essas linhas devem ser providas de quatro bandeiras: uma vermelha e uma branca em cada uma das suas extremidades.

CAPÍTULO III - OBSTÁCULOS

ARTIGO 208 - GENERALIDADES

1. Os obstáculos devem ser convidativos por sua forma geral e aparência, variados e combinarem com o arredor. Os obstáculos em si e os elementos que os compõem, devem ser de tal forma que possam ser derrubados, sem serem leves demais, caindo ao menor toque, nem pesados de modo que possam provocar a queda ou o ferimento do cavalo.

2. Os obstáculos não devem ser antidesportivos, nem causa de uma surpresa desagradável para qualquer concorrente.

Um obstáculo patrocinado é aquele no qual entre as suas bandeirolas exista material de propaganda ou um produto, ou a representação de um produto de patrocinador.

Caso material de propaganda ou produto ocupe mais de 0,5 m² do paraflanco, ele é igualmente considerado patrocinado. Não mais de 30% dos esforços, arredondado para o próximo número inteiro podem ser obstáculos patrocinados. Esta regra se aplica também a CSNOs e Campeontaos Brasileiros O Delegado Técnico deve aprovar o desenho e a construção de todos obstáculos no que se refere à segurança e conformidade técnica.

O número de obstáculos patrocinados poderá ser aumentado para até 50% em acordo com o Delegado Técnico.

3. Em nenhuma hipótese, exceto nas provas de Potência e Destreza ("Puissance") ou em um Recorde de Salto em Altura, qualquer obstáculo poderá ultrapassar a altura de 1,70 m. Os obstáculos em largura não podem ultrapassar 2 m em largura, exceto tríplexes que podem ter largura máxima de 2,20 m.

Aplica-se esta regra igualmente, para o caso de um ou mais desempates. O obstáculo não pode ultrapassar a largura de 4,50 m, incluindo o elemento de referência na entrada.

4. Varas e outros elementos dos obstáculos são sustentados por suportes (ganchos). A vara deve poder rolar sobre seu suporte; neste caso o suporte deve ter uma profundidade mínima de 18 mm e máxima de 30 mm. Para tábuas, testeiras, grades, cancelas, etc. o diâmetro dos suportes deve ser mais aberto ou até plano.

5. Os limites em altura e largura dos obstáculos estabelecidos neste regulamento e nos programas definitivos devem ser respeitados com o máximo cuidado. Contudo, se acontecer que uma dimensão máxima foi ligeiramente ultrapassada como consequência do material usado para a sua construção e/ou a posição do obstáculo no terreno, não se considerará como excedida, mas a tolerância permitida é de, no máximo 5 cm em altura e 10 cm em largura.

6. As dimensões aproximadas dos obstáculos em outras competições que não as especialmente previstas no Regulamento, devem ser fixadas no programa.

ARTIGO 209 - OBSTÁCULO VERTICAL

Um obstáculo, qualquer que seja sua constituição, somente poderá ser chamado de vertical quando todos os elementos, que o compõem estiverem posicionados no mesmo plano vertical, no lado da partida, sem qualquer barra, sebe, banqueta ou fosso de referência.

ARTIGO 210 - OBSTÁCULO EM LARGURA

Um obstáculo em largura é aquele construído de forma a exigir um esforço tanto em largura como em altura. Ganchos de Segurança, aprovados pela FEI tem que ser utilizados na sustentação das varas traseiras de obstáculos de largura e no caso de tríplexes na sustentação das varas do meio e de trás. Ganchos de segurança devem ser usados também na pista de aquecimento.

É de responsabilidade do Delegado Técnico se cientificar através do Comitê Organizador antes do início do evento se os ganchos de segurança foram oficialmente aprovados pela FEI. O Comitê Organizador por sua vez também é solicitado a informar ao Delegado Técnico antes do início do evento se os ganchos de segurança a serem usados foram fornecidos por fabricante aprovado.

O nome da empresa fabricante dos ganchos de segurança aprovados pela FEI a serem utilizados no evento, será mencionado no programa.

ARTIGO 211 - RIO

1. Para que um obstáculo de largura possa ser chamado de "rio", não poderá ter qualquer obstáculo à frente, no meio ou atrás da água. O lençol d'água deve ter uma largura mínima de 2,50 metros, e deve ser cavado no chão se a largura do salto for maior do que 3,20m

2. Apenas um elemento de referência (sebe, mureta), com uma altura mínima de 40 cm e máxima de 50 cm deve ser montado no lado da saída. A largura da frente do "rio", que pode incluir decorações (flores) deve ser no mínimo 30 por cento maiores do que o comprimento.

3. O lado da recepção do rio deve ser demarcado com uma ripa de no mínimo 6 cm e no máximo 8 cm de largura, coberta com uma camada de plasticine de cor contratante (branco se o piso for de grama e colorido se o piso for de areia)

. Esta plasticine deve ser substituída cada vez que um cavalo a tocar. Devem ser previstas várias ripas bem como plasticine para recobri-las, como reposição, permitindo a substituição da cinta tocada por um cavalo a qualquer instante. A ripa de madeira deve ser colocada à borda da água e corretamente fixada ao solo.

4. Se o fundo do "Rio" for de concreto ou outro material duro, deve ser recoberto com um material mais macio como um tapete de sisal ou de borracha.

5. Há falta no "Rio":

5.1. Quando o cavalo pisa com uma ou mais patas na ripa que delimita o "rio". É falta quando o casco ou a ferradura ou o boleto ou a caneleira tocam a cinta e deixam uma marca;

5.2. Quando o cavalo toca a água com uma ou mais patas;

6. Bater, derrubar ou deslocar a sebe ou o elemento de referência no lado da partida não é falta.

7. Se uma das quatro bandeiras for derrubada ou deslocada, cabe ao Juiz de Rio decidir se houve ou não um desvio, dependendo do lado da bandeira por onde o cavalo passou. Se a decisão for por um desvio, o sino deve ser tocado e o cronômetro parado enquanto a bandeira que foi derrubada ou deslocada é recolocada e 6 segundos são acrescentados de acordo com o artigo 232.1.

8. A decisão do Juiz de Rio é definitiva. Por este motivo ele deve ser um membro do Júri de Campo.

9. O Juiz de Rio deve registrar o número de identificação do cavalo penalizado e os motivos da penalização.

10. Somente um obstáculo vertical com altura máxima de 1,50 m, e com número qualquer de varas, poderá ser colocado sobre o rio. Todas as varas deverão estar apoiadas em ganchos de segurança aprovados pela FEI. O obstáculo vertical não deverá ser posicionado a mais de 2,00 m da frente deste obstáculo. Ele deverá ser

julgado como um obstáculo **vertical** e não como rio e por este motivo não deverá ser usado ripas ou fitas ou qualquer outro objeto para definir seus limites.

11. Se água é usada embaixo, na frente ou atrás de um obstáculo (chamado "Liverpool"), a largura total do obstáculo (incluindo a água) não deve exceder 2,00 metros.

ARTIGO 212 - COMBINAÇÕES DE OBSTÁCULOS

1. Combinações duplas, triplas ou mais, entendem-se como um grupo de dois ou mais obstáculos, com distâncias entre si de 7 m, no mínimo, e de 12 m, no máximo (exceto nas Provas de Caça ou de Velocidade e Maneabilidade julgada pela Tabela C e nos obstáculos fixos permanentes, onde a distância pode ser menor que 7 m) que exigem dois ou mais esforços sucessivos. A distância é medida da base do lado da recepção até a base do lado da saída do próximo obstáculo.

2. Nas combinações, cada obstáculo do conjunto deve ser saltado separada e consecutivamente, sem círculos ao redor de nenhum elemento. Faltas cometidas em qualquer obstáculo de uma combinação são penalizadas separadamente.

3. Quando houver um refugio ou desvio, o concorrente deve retomar todos os elementos, salvo se o obstáculo for uma combinação fechada ou parcialmente fechada (214), ou uma competição de "seis barras" ou de obstáculos em linha.

4. Penalidades por faltas feitas em cada elemento e durante as diferentes tentativas são computadas separadamente e somadas.

5. O derrube ou deslocamento de elementos subseqüentes de uma combinação, após uma queda do concorrente depois de ter saltado o elemento anterior, não é penalizado; Somente a queda é penalizada (224.3). O mesmo aplica-se no caso do refugio ou desvio do cavalo no segundo e elementos subseqüentes de uma combinação, for conseqüência da queda do concorrente após ter saltado o elemento anterior.

6. Em uma combinação, uma tríplice somente pode ser usada como primeiro elemento.

ARTIGO 213 - BANQUETAS , TALUDES E RAMPAS

1. Com exceção do artigo 213.2., as banquetas, taludes, rampas e passagens de estrada, independentemente de elas incluírem qualquer tipo de obstáculo e do sentido que devam ser enfrentadas, devem ser consideradas como combinações de obstáculos (212).

2. Uma banqueta ou um talude sem obstáculo sobre ele ou com uma ou mais varas sobre ele, pode ser saltado em um só esforço. Esta forma de saltar o obstáculo não acarreta qualquer penalidade.

3. Nenhuma banqueta, talude ou rampa, exceto banquetas em forma de mesas e que não excedam um metro de altura, podem ser usadas nos eventos "Indoor".

ARTIGO 214 - COMBINAÇÕES FECHADAS, PARCIALMENTE FECHADAS E PARCIALMENTE ABERTAS

1. Uma combinação é considerada completamente fechada se os limites, que a cercarem, só puderem ser transpostos por meio de um salto.

2. Uma combinação fechada pode ter a forma de um "In and Out", de um "Parc à Mouton" (quadrado ou hexagonal) ou de qualquer obstáculo semelhante

considerado como combinação fechada por decisão do Júri de Campo. Uma combinação é considerada como parcialmente aberta ou parcialmente fechada se uma parte dessa combinação for aberta e a outra fechada. No caso de um refugio, desvio ou queda, aplica-se o seguinte procedimento (224.3.):

- Se a desobediência ocorrer na parte fechada, o concorrente deve saltar para fora na direção do percurso;
 - Se a desobediência ocorrer na parte aberta, o concorrente deve retomar todo obstáculo. O fato de não o fazer desta forma acarreta a eliminação (240.3.15).
No caso de uma desobediência com derrube e/ou deslocamento do obstáculo em qualquer lugar, deve-se aplicar uma correção de tempo de 6 segundos. Se dentro do cercado ele refuga, o concorrente deve saltar para fora na direção do percurso. A penalização de 6 segundos é acrescida quando o cronômetro é acionado, e o concorrente termina seu percurso.
3. O Júri de Campo deve decidir, antes da competição, se a combinação deve ser considerada fechada ou parcialmente fechada. Esta decisão deve constar no plano do percurso.
4. Se uma combinação não for identificada como fechada ou parcialmente fechada no plano de percurso, ela deve ser considerada como uma combinação aberta e julgada como tal.

ARTIGO 215 - OBSTÁCULOS ALTERNATIVOS E CORINGA

1. Quando numa competição, dois obstáculos do percurso forem identificados com o mesmo número, o concorrente tem a opção de saltar qualquer um dos obstáculos.

1.1. Se houver um refugio ou desvio, sem derrube ou sem deslocamento do obstáculo, o concorrente, em sua tentativa seguinte não é obrigado a saltar o obstáculo onde o refugio ou desvio ocorreu. Ele pode saltar o obstáculo de sua escolha.

1.2. Se houver refugio ou desvio com derrube ou deslocamento do obstáculo, ele somente poderá reiniciar seu percurso quando o obstáculo derrubado ou deslocado tiver sido recomposto e quando o Júri de Campo der o sinal de partida. Neste caso também, em sua tentativa seguinte, não é obrigado a saltar o obstáculo onde o refugio ou desvio ocorreu. Poderá da mesma forma, saltar o obstáculo de sua escolha.

2. Bandeirolas vermelhas e brancas devem ser colocadas em cada um dos elementos deste obstáculo alternativo.

3. O Coringa é um obstáculo difícil, mas não deve ser antiesportivo. Ele poderá ser usado na prova de Dificuldades Progressivas ou na prova "Escolha Seus Pontos"

CAPÍTULO IV - PENALIDADES DURANTE UM PERCURSO

ARTIGO 216 - PENALIDADES

Durante um percurso, se incorre em penalidades por:

1. Derrubar um obstáculo (217) e por um pé na água ou qualquer marca na cinta que define os limites do obstáculo "rio" no seu lado de recepção;
2. Uma desobediência (219);
3. Um erro de percurso (220);
4. A queda de um cavalo e/ou de um concorrente (224);
5. Ajuda não autorizada (225);

6. Ultrapassar o tempo concedido ou o tempo limite (227; 228).

ARTIGO 217 - DERRUBE

1. Um obstáculo é considerado como derrubado quando, por erro do cavalo ou do concorrente:

1.1. Ele todo ou uma parte superior qualquer do mesmo plano vertical cair, mesmo que a parte que esteja caindo seja interrompida em sua queda por qualquer outra parte do obstáculo;

1.2. Pelo menos uma de suas extremidades não estiver mais apoiada em qualquer parte de seu suporte.

2. Toques e deslocamentos de qualquer parte de um obstáculo ou suas bandeiras, em qualquer direção, durante o salto, não são considerados como derrube. Em caso de dúvida, o Júri de Campo deve decidir a favor do concorrente. O derrube ou deslocamento de um obstáculo e/ou de uma bandeira como consequência de uma desobediência é penalizado apenas como refugo.

No caso de deslocamento de qualquer parte do obstáculo (exceto das bandeiras), como consequência de uma desobediência, o sino será tocado, e o cronômetro parado enquanto o deslocamento é corrigido. Isto não é considerado como derrube e é apenas penalizado como uma desobediência acrescida de correção do tempo, de acordo com o artigo 232.

3. Penalidades por derrube de um obstáculo são aquelas previstas nas Tabelas A e C (236 e 239).

4. Se qualquer elemento de um obstáculo, que tiver sido derrubado puder atrapalhar o salto de outro obstáculo, o sino deve ser tocado, o relógio ser parado enquanto se proceder à retirada do elemento, e até o caminho ficar desimpedido.

5. Se um concorrente saltar corretamente um obstáculo que tenha sido recomposto incorretamente, não incorre em qualquer penalidade, porém se o derrubar será penalizado de acordo com a tabela em uso na competição.

ARTIGO 218 - OBSTÁCULOS VERTICAIS E EM LARGURA

1. Quando um obstáculo vertical ou parte de um obstáculo compreender uma ou diversas partes dispostas uma sobre a outra e posicionadas mesmo plano vertical, somente a queda do elemento superior é penalizada.

2. Quando um obstáculo em largura, que exige um único esforço, compreende elementos não posicionados no mesmo plano vertical, a queda de um ou vários elementos superiores conta como uma única falta, qualquer que seja a quantidade e a posição dos elementos que caíam. Folhagens, sebes, etc., usados como enchimento, não acarretam qualquer penalidade.

ARTIGO 219 - DESOBEDIÊNCIAS

1. São considerados como desobediência e penalizados como tais (236 e 239):

1.1. Um refugo;

1.2. Um desvio;

1.3. Uma defesa;

1.4. Um círculo mais ou menos regular ou o grupo de voltas, em qualquer lugar da pista em que sejam feitas e por qualquer motivo que seja. É também considerado uma desobediência circundar o último obstáculo saltado, salvo se o plano de percurso indicar o traçado de tal forma.

2. Não são considerados como desobediência:

2.1. Fazer voltas durante no máximo de 45 segundos depois de um refugo ou desvio (independente da necessidade do obstáculo ser recomposto ou não) para se posicionar para saltar um obstáculo;

ARTIGO 220 - DESVIO DO PERCURSO

1. Há desvio do percurso quando o concorrente:
 - 1.1. Não segue o traçado como estabelecido no plano de percurso afixado;
 - 1.2. Não cruzar a linha de partida ou a de chegada entre as bandeiras na direção correta (240.3.6 e 240.3.17);
 - 1.3. Omitir uma passagem obrigatória (240.3.7);
 - 1.4. Não saltar os obstáculos na ordem ou na direção indicada, exceto em certas competições especiais (240.3.10 e 3.11);
 - 1.5. Saltar ou tentar saltar um obstáculo que não faz parte do percurso ou deixar de saltar um obstáculo. Os obstáculos que não fazem parte do percurso devem ser interditados, mas o não cumprimento deste requisito pelo pessoal de pista, não evitará a eliminação de um concorrente por saltar um obstáculo que não faz parte do percurso.
2. Um desvio do percurso não retificado acarreta eliminação (240.3.6-11 e 240.3.17).

ARTIGO 221 - REFUGO

1. Há refugo quando um cavalo pára na frente de um obstáculo que deve saltar, quer o tenha ou não derrubado ou deslocado.
2. Parar diante de uma passagem obrigatória ou de um obstáculo, sem recuo e sem derrubar-lo, seguido imediatamente do salto de pé firme, não é penalizado.
3. Se o alto se prolongar, se o cavalo recuar, voluntariamente ou não, mesmo que seja um único passo, conta-se como refugo.
4. Se um cavalo deslizar através de um obstáculo, o Juiz responsável pelo sino deve decidir imediatamente se deve contar como um refugo ou como um derrube. Se decidir que se trata de um refugo, o sino é tocado imediatamente e o concorrente deve ficar pronto para abordar o obstáculo novamente logo depois que tenha sido recomposto (232 e 233).
 - 4.1. Se o Juiz decidir que não houve refugo, o sino não é tocado e o concorrente deve continuar seu percurso. É, então, penalizado com um derrube.
 - 4.2. Se o sino tiver sido tocado e o concorrente, pelo embalo saltar outras partes da combinação, não incorre em eliminação ou qualquer outra penalidade, caso derrube esse estes elementos da combinação.

ARTIGO 222 - DESVIO

1. Há desvio quando o cavalo escapa ao controle de seu cavaleiro e evita um obstáculo que deve saltar, ou uma passagem obrigatória pela qual deve passar.
2. Quando um cavalo saltar um obstáculo entre duas bandeiras vermelhas ou entre duas brancas, o obstáculo não foi saltado corretamente. O concorrente é penalizado por um desvio e deve saltar novamente o obstáculo, corretamente.
3. É considerado um desvio, e deve ser penalizado como tal, um cavalo ou qualquer parte dele ultrapassar a linha prolongada do obstáculo a ser saltado, de um elemento de uma combinação, ou da linha de chegada, ou de uma passagem obrigatória.

ARTIGO 223 - DEFESA

1. Há defesa quando o cavalo se nega ao movimento para frente, faz um alto por qualquer razão, faz uma ou várias meias-voltas, mais ou menos regulares ou completas, empina ou recua por um motivo qualquer.
2. Há, igualmente defesa quando o concorrente para seu cavalo, a qualquer momento e por qualquer motivo, salvo no caso de obstáculo incorretamente recomposto ou para indicar circunstâncias não previstas ao Júri de Campo (233.3.2). A defesa é penalizada como um refugio exceto nas circunstâncias discriminadas no artigo 240.3.3.

ARTIGO 224 - QUEDAS

1. Considera-se que o um concorrente tenha tido uma queda quando, voluntária ou involuntariamente, ele é separado do seu cavalo, que não caiu, de tal forma que toque o chão ou que seja necessário, para retornar à sua sela, usar alguma forma de apoio ou ajuda externa. Se não ficar claro que o concorrente usou alguma forma de apoio ou ajuda externa para impedir sua queda, será dado ao ele o benefício da dúvida.
2. Considera-se que um cavalo tenha caído quando a espádua e a anca tocaram o chão ou o obstáculo e o chão.

ARTIGO 225 - AJUDA NÃO AUTORIZADA

1. Qualquer intervenção física por um terceiro, entre a passagem pela linha de partida no sentido correto e a passagem pela linha de chegada após ter saltado o último obstáculo, solicitada ou não, com o objetivo de ajudar ao concorrente ou o seu cavalo, é considerada como uma ajuda não autorizada.
2. Em certos casos excepcionais, o Júri de Campo pode autorizar o concorrente a entrar na pista a pé ou com a ajuda de outra pessoa, sem que isso seja considerado como ajuda não autorizada.
3. Qualquer auxílio dado a um concorrente montado para reajustar seu arreamento, ou cabeçada ou para entregar-lhe um chicote, enquanto montado, durante seu percurso, acarretará a eliminação. Entregar a um concorrente montado seu capacete e/ou seus óculos durante seu percurso não é considerado como ajuda não autorizada (240.3.20).

CAPÍTULO V - TEMPO E VELOCIDADE

ARTIGO 226 - TEMPO DE PERCURSO

1. O tempo de um percurso, registrado em segundos e centésimos de segundo, é o tempo gasto por um concorrente para completar o percurso, acrescentado as correções de tempo (232), se houver.
2. Inicia no momento exato em que o concorrente montado cruza a linha de partida, na direção correta, desde que o sinal de partida tenha sido dado, ou no momento em que a contagem regressiva de 45 segundos expirar. Ele termina no momento em que o concorrente montado cruza a linha de chegada no sentido correto, após ter saltado o último obstáculo.
3. Um display ao lado da pista, claramente visível pelos concorrentes, deve mostrar a contagem regressiva dos 45 segundos.

ARTIGO 227 - TEMPO CONCEDIDO

O tempo concedido para um percurso, em cada competição é determinado em relação à extensão do percurso e as velocidades fixadas no artigo 234.

TC= Extensão x 60/Velocidade

Obs: Todo o segundo iniciado deverá ser arredondado para cima.

ARTIGO 228 - TEMPO LIMITE

O tempo limite é igual ao dobro do tempo concedido em todas as competições em que for estabelecido um tempo concedido.

ARTIGO 229 - REGISTRANDO O TEMPO

1. Cada competição de um evento deve ser cronometrada pelo mesmo sistema ou seja por meio do mesmo equipamento de cronometragem. É obrigatório o uso de equipamento automático para todos os CSNs 1* - 4*, CSNOs e Campeonatos Brasileiros. **Uma impressora** deve registrar o número do cavalo e o tempo gasto para completar seu percurso.

2. Três cronômetros, que possam ser parados e reiniciados e serem repostos em ação sem retornar a zero, devem estar disponíveis. Dois cronômetros digitais são necessários para o caso de falha da cronometragem automática, e um outro cronômetro para marcar o tempo gasto para partir depois do toque do sino, para as desobediências, as interrupções, o tempo gasto entre dois obstáculos consecutivos e o tempo limite para uma defesa. O Presidente ou um membro do Júri de Campo deve ter um cronômetro digital.

3. Em qualquer competição em que o tempo for tomado por cronômetros manuais, o tempo deve ser registrado em segundos e centésimos de segundo. Se houver dois cronometristas, somente o tempo de um será levado em consideração. O tempo do segundo cronometrista será usado como reserva.

4. Em caso de falha do equipamento de cronometragem automático, o tempo de qualquer concorrente atingido pela falha será determinado pelo cronômetro manual em centésimos de segundo.

Uma gravação em video nunca deve ser usada para estabelecer o tempo de um percurso de um concorrente.

5. Caso a passagem pela linha de partida e/ou chegada não puder ser julgada claramente da cabine do Júri de Campo, devem ser posicionadas uma ou duas pessoas, uma na linha de partida e outra na linha de chegada, com uma bandeirola cada, para dar o sinal do cruzamento destas linhas pelo concorrente. O tempo gasto pelo concorrente para completar o percurso deve ser registrado na cabine do Júri de Campo.

ARTIGO 230 - INTERRUPÇÃO DO TEMPO

1. Enquanto o cronômetro estiver parado, o concorrente tem liberdade de seus movimentos até que o toque do sino lhe dê autorização para reiniciar. O cronômetro será reiniciado quando o concorrente passar pelo ponto onde o cronômetro foi parado. Exceção em caso de desobediência com derrube, quando art. 232.1 se aplica.

2. A responsabilidade para acionar e parar a cronometragem é exclusiva do Juiz

encarregado do sino. O equipamento de cronometragem deve possibilitar este procedimento. O cronometrista não pode ser responsável por essa função.

3. A cronometragem automática não deve somente registrar o tempo gasto pelos concorrentes, mas também o tempo incluindo as correções de tempo, se houver.

ARTIGO 231 - FALTAS E DESOBEDIÊNCIAS DURANTE O TEMPO INTERROMPIDO

1. O tempo de um percurso só é interrompido conforme as prescrições dos artigos 232 e 233. O cronômetro não para no caso de um erro de percurso, de um desvio ou um refugo.

2. Desobediências durante o tempo interrompido não são penalizadas ,**exceto a segunda desobediência após um refugo com derrube do obstáculo.**

3. As prescrições referentes à eliminação mantêm-se válidas durante o tempo interrompido.

ARTIGO 232 - CORREÇÕES DE TEMPO

1. Se, como consequência de uma desobediência, um concorrente deslocar ou derrubar qualquer obstáculo ou qualquer elemento de uma combinação ou uma bandeirola definindo o limite do obstáculo "rio", de um obstáculo natural ou em todos os casos onde a natureza do obstáculo é alterada pelo derrube da bandeirola, o sino será tocado e o cronômetro é parado até que o obstáculo tenha sido reconstruído; Quando o obstáculo estiver recomposto, o sino é tocado indicando que o percurso está pronto, e o concorrente pode continuar a sua volta. Ele será penalizado por um refugo e serão somados 6 segundos de correção de tempo ao tempo gasto pelo concorrente para completar seu percurso. O cronômetro será acionado no momento em que o cavalo sair do chão no obstáculo onde ocorreu o refugo. Caso a desobediência ocorra no segundo ou posterior elemento de uma combinação, o cronômetro será acionado quando o cavalo deixar o chão no primeiro elemento.

ARTIGO 233 - PARAR DURANTE O PERCURSO

1. No caso de um concorrente não estar em condições de continuar seu percurso por qualquer motivo ou por uma circunstância imprevista, o sino deve ser tocado para pará-lo. Logo que se tornar evidente que o concorrente está parando, o cronômetro será parado. Assim que o percurso estiver novamente pronto, o sino será tocado e o cronômetro reposto em funcionamento no momento exato em que o concorrente passar pelo local onde o cronômetro foi parado.

2. Se o concorrente não parar ao toque do sino, ele continua por sua conta e risco e o cronômetro não deve ser parado. O Júri de Campo deve decidir se o concorrente deve ser eliminado por ignorar a ordem para parar ou se, em face das circunstâncias, poderia ser autorizado a continuar seu percurso. Se o concorrente não for eliminado, e autorizado a continuar seu percurso, os resultados obtidos antes e depois da ordem para parar contarão, sejam eles bons ou ruins.

3. Se o concorrente parar voluntariamente para indicar ao Júri de Campo que o obstáculo a ser saltado está incorretamente montado ou recomposto incorretamente, ou se por força de situação imprevista, fora do controle do concorrente ele está impossibilitado de prosseguir seu percurso sob condições normais, o cronômetro deve ser parado imediatamente.

3.1. Se as dimensões estiverem corretas e o obstáculo tiver sido recomposto

corretamente e se as assim chamadas “situações imprevistas” não forem aceitas como tais pelo Júri de Campo, o concorrente será penalizado como por uma parada durante o percurso (223.1) e o tempo de seu percurso será aumentado em 6 segundos;

3.2. Se o obstáculo, ou parte dele, necessitar de recomposição ou se as situações imprevistas forem aceitas como tais pelo Júri de Campo, o concorrente não é penalizado. O tempo da interrupção deve ser deduzido e o cronômetro parado até o momento em que o concorrente retomar o percurso no ponto em que parou. Qualquer retardo sofrido pelo concorrente deve ser considerado e um número adequado de segundos deve ser deduzido de seu tempo registrado.

ARTIGO 234 - VELOCIDADE

1. As velocidades para as competições nacionais são as seguintes:

1.1. Mínimo de 350 m por minuto e máximo de 400 m por minuto.

Em pistas "Indoor" a velocidade pode ser reduzida para 325 m por minuto.

1.2. Provas de Potência e Destreza: não é exigida velocidade mínima;

1.3. Grande Prêmio: 375 m por minuto no mínimo e 400 m por minuto no máximo, para provas ao ar livre e 350 m por minuto para "Indoor";

1.4. Copa das Federações: 400 m por minuto para Copas das Federações**** e ao ar livre; 375 m por minuto para Copas Federações*** ao ar livre, 350 m por minuto para Copas das Federações** e * e para todas as Copas das Federações "Indoor".

CAPÍTULO VI - TABELAS DE PENALIDADES

ARTIGO 235 - FALTAS

1. Faltas cometidas entre a linha de partida e a linha de chegada devem ser levadas em consideração. Isso inclui faltas feitas em qualquer obstáculo do percurso mesmo se a parte superior do obstáculo cair de um ou de ambos os lados dos suportes depois de cruzada a linha de chegada e antes do concorrente deixar a pista. Definição de faltas artigos 217 e 218

2. As desobediências cometidas durante o tempo em que o percurso estiver interrompido (231.3) não são penalizadas.

3. Desobediências, quedas, etc. que ocorrerem entre o sinal de partida e o momento que o concorrente cruzar a linha de partida no sentido correto não são penalizados.

ARTIGO 236 - TABELA A

1. Faltas são penalizadas em pontos de penalização ou por eliminação de acordo com as tabelas dispostas neste capítulo:

Primeira desobediência - 4 pontos

Obstáculo derrubado ao saltar - 4 pontos

Uma ou mais patas na água ou na cinta que define os limites do "Rio" na recepção - 4 pontos

Primeira queda do cavalo ou do concorrente ou de ambos em todas as competições - eliminação

Segunda desobediência ou outras infrações descritas no artigo 240 - eliminação

Exceder o tempo concedido nos percursos iniciais e 2º percursos e desempates sem cronômetro - 1 ponto por cada quatro segundos iniciados.

Exceder o tempo concedido no desempate ao cronômetro - 1 ponto por cada segundo ou fração de segundo iniciada.

Exceder o tempo limite – eliminação

Ajuda Externa para adequação ao tempo ideal ou faixa de tempo – eliminação

2. Penalidades por desobediências são cumulativas, não somente no mesmo obstáculo, mas também ao longo de todo percurso.

ARTIGO 237 - RESULTADOS PELA TABELA A

A soma das penalidades por faltas nos obstáculos e das penalidades de tempo dá o resultado obtido pelo concorrente em seu percurso. O tempo pode ser levado em consideração para desempatar a igualdade para o primeiro lugar e/ou as classificações seguintes conforme as condições estabelecidas para a competição.

ARTIGO 238 - FORMAS DE ESTABELEECER OS RESULTADOS DE ACORDO COM A TABELA A:

1. Competições não ao cronômetro.

1.1. Os concorrentes em igualdade de penalidades dividem os prêmios. Dependendo das condições das competições, pode haver um ou dois desempates sem cronômetro para aqueles com igualdade de penalidades no primeiro lugar.

1.2. Uma competição sem cronômetro, com tempo concedido, mas em caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar haverá um desempate ao cronômetro. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com suas penalidades do percurso inicial.

1.3. Uma competição sem cronômetro, com tempo concedido, mas em caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar haverá um primeiro desempate sem cronômetro, e em caso de nova igualdade de penalidades no primeiro lugar, haverá um segundo desempate ao cronômetro. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com suas penalidades no primeiro desempate e se necessário no percurso inicial.

2. Competições ao cronômetro.

2.1. Os concorrentes com igualdade de penalidades para qualquer lugar são classificados de acordo com o tempo gasto para completar o percurso. No caso de igualdade de penalidades e de tempo para o primeiro lugar, poderá haver um desempate ao cronômetro sobre com um percurso reduzido com obstáculos que poderão ser alargados e/ou elevados de acordo com o previsto no programa.

2.2. Uma competição ao cronômetro, mas no caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar, haverá um desempate ao cronômetro. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com as penalidades e o tempo do percurso inicial. Em competições menores, o desempate poderá ser julgado pela Tabela C, se o programa assim previr.

2.3. Uma competição ao cronômetro conforme em 2.2., no entanto caso no primeiro desempate ao cronômetro houver concorrentes com igualdade de penalidades para o primeiro lugar, haverá um segundo desempate ao cronômetro. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com suas penalidades e tempo do primeiro desempate e se necessário, suas penalidades e tempo do percurso inicial.

3. Em todas as competições nas quais as classificações forem estabelecidas ao cronômetro, no caso de igualdade de penalidades e tempo para o primeiro lugar, pode ser feito um desempate sobre um percurso reduzido de obstáculos que podem ser aumentados em altura e/ou em largura, dependendo das prescrições do programa. Se não houver previsão de desempate no programa, subentende-se que esta competição será sem desempate (Art. 245.56).

4. Se num desempate ao cronômetro, no qual se registre o tempo em centésimos de segundo, dois ou mais concorrentes tiverem exatamente o mesmo resultado, não poderá ser feito um segundo desempate. Estes concorrentes serão classificados empatados (245.6).

5. Em nenhuma circunstância o número de desempates na mesma competição, sob os parágrafos 1.1, e 2.1 acima pode ser superior a dois.

6. Competições disputadas ao Tempo Ideal (com tempo concedido) e por Faixa de Tempo

Generalidades:

A medição do percurso deverá ser feita após o encerramento do Reconhecimento de Percurso. Esta extensão do percurso só será conhecida pelo Desenhador do Percurso e pelo Presidente do Júri de Campo.

Nas competições regidas por este artigo, a divulgação ou não das Faixas de Tempo e do Tempo Ideal é livre e fica a critério do comitê organizador, a menos que disposto de forma diferente em regulamentação específica, mas isto deve obrigatoriamente estar previsto no programa do evento. Optando o programa pela divulgação, ela será feita pela inclusão no croqui de pista, ordens de entrada.

Neste caso, qualquer ajuda externa com intuito de facilitar o concorrente a aproximação à faixa de tempo ou ao tempo ideal, acarretará na eliminação do conjunto. Optando o programa pela não divulgação, ela não será dada a conhecer de maneira alguma.

O tempo ideal é obtido multiplicando-se o tempo concedido baseado na extensão do percurso e da velocidade mínima exigida, pelo fator 0,95. As decimais obtidas até 0,49 serão arredondadas para baixo. De 0,50, inclusive, para cima serão arredondadas para cima.

Como faixa de tempo, entende-se o intervalo compreendido entre o tempo concedido propriamente dito (limite superior) e o limite inferior da faixa. Para se obter o limite inferior da faixa subtrai-se do tempo concedido o dobro da diferença entre este e o tempo ideal, calculado conforme demonstrado acima.

1 - Competições ao Tempo Ideal

1.1 – O critério de classificação será por aproximação ao Tempo Ideal, sendo o melhor resultado aquele que tiver a menor diferença para o Tempo ideal da prova. Aproximações iguais, para cima ou para baixo*, com igualdade de penalidades, terão a mesma classificação.

2 - Competições por Faixa de Tempo.

2.1 Nestas competições o tempo concedido é substituído por uma faixa de tempo. Concorrentes que concluírem suas voltas em tempo superior ou inferior aos limites fixados pela faixa de tempo serão penalizados conforme o artigo 236 das referidas

Regras.

2.2 - Competições por Faixa de Tempo com desempate ao Tempo Ideal.

2.3 – Competição por Faixa de Tempo, e ao Tempo Ideal.

ARTIGO 239 - TABELA C

1. Faltas sob a Tabela C são penalizadas em segundos que são somados ao tempo gasto pelo concorrente para realizar seu percurso, ou por eliminação.

2. Penalidades pela Tabela C

Obstáculo derrubado ao saltar, uma ou mais patas na água ou na cinta que define os limites do "Rio" no lado da recepção - 4 segundos. (3 segundos para competições em duas fases, de eliminações sucessivas, e para qualquer desempate pela Tabela C).

Primeira desobediência – nenhuma.

Primeira desobediência, com derrube e/ou deslocamento do obstáculo - correção de tempo 6 segundos.

Segunda desobediência ou outras infrações descritas no artigo 240 - eliminação

Primeira queda do cavalo ou do concorrente ou de ambos em todas as competições – eliminação.

3. Não há tempo concedido sob a Tabela C. Somente um tempo limite de: - 3 min. se a extensão do percurso for maior de 600 m - 2 min. se a extensão do percurso for de 600 m ou menos.

Exceder o tempo limite - eliminação

4. Resultados pela Tabela C

Somando, o tempo do percurso (incluindo penalidades por tempo se houver), mais quatro segundos para cada obstáculo derrubado (três segundos durante um desempate ou na segunda fase de uma prova de duas fases) dá o resultado em segundos alcançado pelo concorrente em seu percurso.

5. Os concorrentes que desejarem treinar nas provas de velocidade sob as Tabelas A ou C, devem informar o Comitê Organizador antes do início da mesma. Estes serão os primeiros das ordens de entrada. O Júri de Campo poderá, a seu critério, eliminar os concorrentes que não procederem desta forma (240.4.4).

6. Em caso de igualdade para o primeiro lugar, os concorrentes serão classificados empatados, a não ser que o programa do evento indique claramente a previsão de um desempate.

CAPÍTULO VII - ELIMINAÇÕES, DESQUALIFICAÇÕES, MULTAS

Artigo 240 - ELIMINAÇÕES

1. Salvo quando for especificada de maneira diferente nas regras ou nas condições das provas, eliminação significa que o concorrente e seu cavalo não podem continuar na competição em andamento.

2. O concorrente, entretanto, tem o direito a saltar um obstáculo isolado, após desistir ou após haver sido eliminado, desde que este obstáculo faça parte do percurso da competição em andamento. Isto, no entanto, não se aplica na eliminação resultante de uma queda.

3. Os parágrafos seguintes relacionam os motivos pelos quais os concorrentes são eliminados em todas as competições de salto.

3.1. Saltar ou tentar saltar um obstáculo na pista antes de iniciar o percurso, salvo no caso do obstáculo de ensaio autorizado pelo Júri de Campo (202.3);

3.2. Partir antes do sinal de partida dado pelo sino e saltar o primeiro obstáculo do percurso (202.5 e 203.1.2);

3.3. Levar mais de 45 segundos para saltar o primeiro obstáculo, depois que o tempo de percurso foi iniciado, exceto todos os casos relativos a situações fora da

- influência do concorrente (203.1.2);
- 3.4. Um cavalo que se defenda por 45 segundos durante um percurso (223.2.);
 - 3.5. Levar mais de 45 segundos para saltar o próximo obstáculo, ou para saltar o último obstáculo e passar pela linha de chegada;
 - 3.6. Saltar o primeiro obstáculo sem cruzar a linha de partida entre as bandeirolas no sentido correto (220.1.2);
 - 3.7. Omitir uma passagem obrigatória ou não seguir precisamente o traçado indicado através de linha contínua no plano de percurso;
 - 3.8. Tentar saltar ou saltar um obstáculo que não faz parte do percurso durante a sua volta (220.1.5.);
 - 3.9. Deixar de saltar um obstáculo do percurso (220.1.5.), ou, após um desvio ou refugio deixar de saltar o obstáculo onde a falta foi cometida;
 - 3.10. Saltar um obstáculo na ordem errada (220.1.4.);
 - 3.11. Saltar um obstáculo no sentido errado (220.1.4.);
 - 3.12. Ultrapassar o tempo limite (236 e 239);
 - 3.13. Após um refugio, saltar ou tentar saltar um obstáculo derrubado sem aguardar que tenha sido recomposto;
 - 3.14. Saltar ou tentar saltar um obstáculo depois de uma interrupção sem aguardar pelo toque do sino (203.3);
 - 3.15. Não saltar todos os elementos de uma combinação depois de refugio ou desvio (Art. 212.3), salvo no caso da parte fechada de uma combinação (214);
 - 3.16. Não saltar cada elemento de uma combinação separada e consecutivamente (212.2);
 - 3.17. Não cruzar montado, a linha de chegada entre as bandeirolas, no sentido correto, após ter saltado o último obstáculo e antes de deixar a pista (exceto em algumas competições especiais) (226.2);
 - 3.18. Concorrente e/ou cavalo deixando a pista sem autorização do Júri de Campo, inclusive antes do início do percurso;
 - 3.19. O cavalo em liberdade deixando a pista antes do final do percurso, inclusive antes do início;
 - 3.20. Aceitar, enquanto montado, qualquer objeto durante um percurso exceto o capacete e/ou os óculos (225.3);
 - 3.21. Usar, na pista, nas áreas de aquecimento e de treinamento ou na proximidade imediata do local do concurso, um chicote com mais de 75 cm de comprimento, ou com peso na extremidade. Nada pode ser conduzido como chicote reserva. (Para exceção a este artigo vide o artigo 257.2.2.);
 - 3.22. Um acidente com um concorrente ou um cavalo que o impeça de completar a prova (258);
 - 3.23. Não sair de uma combinação fechada na direção certa ou deslocando uma combinação fechada;
 - 3.24. Segunda desobediência durante um percurso (236 e 239);
 - 3.25. Queda do cavaleiro ou cavalo durante o percurso (224,236 e 239)
 - 3.26. Se o Júri de Campo considerar, por qualquer motivo, que cavalo ou concorrente está sem condições de continuar na competição.
4. A eliminação é deixada a critério do Júri de Campo nos seguintes casos:
 - 4.1. Não ingressar na pista ao ser chamado o nome ou o número do concorrente;
 - 4.2. Não entrar ou não sair da pista montado;
 - 4.3. Qualquer ajuda física não autorizada, exceto o previsto no parágrafo 3.20. acima;
 - 4.4. Treinar seu cavalo em provas de velocidade sob Tabela A ou C, sem informar esta intenção ao CO com antecedência;
 - 4.5. Não parar quando o sino é tocado durante o percurso (203.2 e 233.2).
 - 4.6. Qualquer ajuda dada por um terceiro que leve o concorrente a adequação ao tempo ideal ou faixa de tempo em provas com esta regulamentação.

ARTIGO 241- DESQUALIFICAÇÕES

1. Desqualificação significa que um concorrente e seu cavalo ou cavalos não poderão mais tomar parte numa competição ou em qualquer outra competição de um evento.
2. O Júri de Campo pode desqualificar um concorrente nos seguintes casos:
 - 2.1. Entrar na pista a pé depois do início da competição;
 - 2.2. Exercitar cavalos na pista ou saltar ou tentar saltar um obstáculo sem a autorização do Júri de Campo (202.2, 5 e 6);
 - 2.3. Saltar ou tentar saltar o obstáculo de ensaio na pista um maior número de vezes que o autorizado (202.4, 242.1.5 e 262.1.9);
 - 2.4. Saltar ou tentar saltar qualquer obstáculo na pista ou um obstáculo que faça parte de uma competição seguinte (202.5);
 - 2.5. Desistir de um desempate, sem a permissão do Júri de Campo ou sem um motivo válido;
 - 2.6. Barrar cavalos (243.3);
 - 2.7. Treinar cavalos durante um evento, sobre obstáculos que não os previstos pelo Comitê Organizador (242.1.4. e 244);
 - 2.8. Saltar no sentido contrário os obstáculos nas áreas de aquecimento e de treinamento (244) ou o obstáculo de ensaio na pista se for o caso, (202.4.);
 - 2.9. Quaisquer casos de crueldade e/ou mau trato relatado por um Membro do Júri de Campo, um Membro do Júri de Apelação ou um Comissário (Regulamento Geral – Crueldade com cavalos);
 - 2.10. Todos os casos previstos no Regulamento Veterinário.
 - 2.11. Cavalos com o(s) flanco(s) ou a boca ou marcas indicando uso excessivo de esporas ou chicote em qualquer parte do corpo do cavalo. Em pequenos casos de sangue na boca, onde parece que o cavalo mordeu a língua ou lábio, os oficiais podem determinar que se enxágue ou limpe a boca e autorizar o cavaleiro a continuar. Qualquer outra evidencia de sangue na boca resultará em desqualificação.

ARTIGO 242 – MULTAS E CARTÃO DE ADVERTÊNCIA

1. O Júri de Campo está autorizado a apresentar um cartão amarelo de advertência e adicionalmente impor multas de acordo com o Regulamento Geral nos seguintes casos:
 - 1.1. A um concorrente que, eliminado ou ao término de seu percurso, não se retire da pista sem demora;
 - 1.2. A um concorrente que, eliminado ou que tenha desistido, faça mais de uma tentativa para saltar um obstáculo isolado ou o salta no sentido contrário antes de deixar a pista;
 - 1.3. A um concorrente que saltar um ou mais obstáculos do percurso depois de cruzar a linha de chegada, ou saltar um obstáculo para a mídia, sem a autorização do Júri de Campo (202.6);
 - 1.4. A um concorrente que utilizar nas áreas de aquecimento e treinamento obstáculos que não os previstos pelo Comitê Organizador (241.2.7. e 244);
 - 1.5. A um concorrente que saltar ou tentar saltar o obstáculo de ensaio colocado na pista um maior número de vezes que o permitido (202.4, 241.2.3. e 262.1.9);
 - 1.6. A um concorrente que não cumprimentar o Júri de Campo ou as personalidades oficiais ao entrar na pista (Art. 256.2.1);
 - 1.7. Quem deixar de portar o número de identificação, em caso de reincidência (252.5);
 - 1.8. A um concorrente que desrespeitar as prescrições relativas à publicidade, ou que não der cumprimento ao indicado no artigo 256.1.8;

- 1.9. A um concorrente que desrespeitar as diretrizes do Comitê Organizador;
 - 1.10. A um concorrente que mexer num obstáculo com o objetivo de modificá-lo;
 - 1.11. A um concorrente que não obedecer às ordens dos oficiais do evento ou se comportar de maneira incorreta com um oficial do Concurso ou qualquer outra pessoa conectada ao evento (funcionário ou representante da CBH, jornalista, pessoas do público, etc).
 - 1.12. A um concorrente que reincidir em ofensas após a uma advertência;
 - 1.13. A um concorrente que desrespeitar as regras relativas ao uniforme e arreamento;
 - 1.14. A todos os casos de abuso contra os cavalos (barragem, hipersensibilização ou dessensibilização das patas, métodos de treinamentos abolidos, uso excessivo do chicote ou espora)
2. Todas as multas impostas pelo Júri de Campo são debitadas à federação organizadora correspondente e devem ser pagas à CBH.

ARTIGO 243 - ABUSO NO TREINAMENTO DOS CAVALOS

1. Toda e qualquer forma de tratamento cruel, desumano ou abusivo dos cavalos, incluindo, mas não limitado às variadas maneiras de barragem, são estritamente proibidas em todos os terrenos de aquecimento e exercícios bem como onde quer que seja no recinto do concurso (241.2.6. , 241, 2, 9 e 241.2.10).
2. O termo "barrar" é usado para englobar todas as técnicas artificiais destinadas a fazerem o cavalo saltar mais alto ou com mais cuidado na competição. Não é possível relacionar todas as maneiras possíveis de barrar, porém, de uma maneira geral, consiste no concorrente - e/ou auxiliares a pé, por cuja conduta o concorrente é responsável -- atingir manualmente as patas do cavalo com algo (não importando com o que nem por quem) ou deliberadamente provocar que o cavalo por si só bata em alguma coisa, seja compondo obstáculos excessivamente altos e/ou excessivamente largos, seja colocando chamadas falsas, cavaletes ou elementos de uma combinação a distâncias falsas, seja segurando ou empurrando intencionalmente o cavalo para dentro de um obstáculo, ou alguma outra forma que torne difícil ou impossível ao cavalo transpor o obstáculo de treinamento sem bater.
3. É proibido saltar obstáculos não autorizados, ou barrar um cavalo de qualquer maneira, em qualquer lugar da área do evento ou deixar afastar-se dos terrenos do evento por qualquer motivo, durante o período do evento (101.5.).
4. Em caso de barragem ou qualquer outra forma de treinamento abusivo durante o período de jurisdição do Júri de Campo, o concorrente e o cavalo em questão serão desqualificados de todas as competições por, pelo menos, vinte quatro horas. Além, disso, o Júri de Campo pode adotar outras medidas cabíveis que julgar adequadas às circunstâncias particulares.

ARTIGO 244 - ÁREAS DE TREINAMENTO E DE AQUECIMENTO E OBSTÁCULOS DE TREINAMENTO

1. Áreas de Treinamento e de Aquecimento
A Comissão Organizadora deve providenciar pelo menos, uma área de treinamento e de aquecimento suficientemente ampla para permitir boas condições de treinamento. Deve haver no mínimo um obstáculo vertical e um obstáculo em largura. O piso deve estar em boas condições. Quando houver muitos concorrentes e espaço suficiente, obstáculos adicionais devem ser colocados à disposição. Todos os obstáculos devem ser montados da forma usual e providos de bandeirolas vermelhas e brancas. As bandeirolas, no entanto, poderão ser substituídas por fitas ou pinturas, de modo a ter um topo vermelho e um branco em paraflancos ou suportes.

Onde o espaço permitir e se o número de concorrentes for grande, uma área de treinamento separada deve ser determinada.

2. Obstáculos de Treinamento

É proibida a utilização de material de obstáculos que não os fornecidos previstos pelo Comitê Organizador, sob pena de desqualificação e/ou multa (241.2.7 e 242.1.4). Os obstáculos de ensaio só podem ser saltados na direção indicada pelas bandeirolas. Nenhuma parte dos obstáculos de ensaio pode ser segura por quem quer que seja.

2.1. Varas de marcação podem ser colocadas imediatamente abaixo do primeiro plano de um obstáculo ou, até a 1m de distância no lado da partida. Se houver uma vara de referência no lado da partida, pode ser usada outra além do obstáculo a uma distância igual, até o máximo de 1m.

2.2. Se forem usadas varas cruzadas como elementos superiores de um obstáculo, elas devem poder cair isoladamente. A extremidade superior das varas deve estar apoiada num gancho. Pode haver uma vara horizontal atrás das varas cruzadas, devendo estar esta, pelo menos 20 cm mais alta que o local em que as varas se cruzam.

2.3. As varas superiores de um obstáculo devem estar sempre apoiadas em ganchos. Se a vara estiver apoiada na borda do gancho, deve ser na borda mais afastada e não na mais próxima.

2.4. Os obstáculos na área de treinamento não podem exceder em mais de 10 cm a altura e a largura máxima dos obstáculos da prova em curso, se a altura máxima desta for de 1,40 m ou menos.

Se a altura dos obstáculos da prova em curso for maior que 1,40 m, os obstáculos da área de treinamento não podem ter mais de 1,60 m de altura e 1,80 m de largura.

2.5. O Comitê Organizador pode prever material para simular um obstáculo com buraco e água.

3. Ginástica de Treinamento

3.1. Os concorrentes podem treinar seus cavalos em exercícios de ginástica usando cavaletes e marcações de distancia, mas os obstáculos usados para tal finalidade não podem exceder a altura de 1,30 m e a largura de 1,60 m. Os concorrentes que se utilizarem desses obstáculos, não podem infringir as regras contra barragem (243).

3.2. Varas de Ginástica: Se houver espaço suficiente, uma única vara de referência pode ser usada e colocada a não menos de 2,50m de um obstáculo vertical, que não pode ultrapassar a altura de 1,30m. Pode ser utilizada também uma vara de marcação, do lado da recepção, a não menos de 2,50m de distância quando o obstáculo é saltado ao trote ou 3,00m quando ao galope.

3.3. Exercícios e Treinamento: Sempre que possível, deve-se prever que os concorrentes possam exercitar e treinar na presença de um comissário, por várias horas pela manhã. Os concorrentes podem alterar os obstáculos desde que não infringjam os artigos 244.2, 244.3 e 244.4.

4. As combinações são permitidas desde que haja espaço suficiente e se forem armadas com distâncias corretas. O material deve ser fornecido pelo Comitê Organizador.

Quando as áreas de treinamento estiverem congestionadas os concorrentes só poderão usar obstáculos isolados.

5. Comissários

A(s) área(s) de treinamento (pista de distensão) quando em uso, deve(m) estar sempre sob supervisão de um comissário.

É obrigatório efetuar controle de caneleiras e boleteiras em todos os cavalos

participantes de CBS, Seletivas e Grandes Prêmios e durante a competição com a maior premiação em espécie em cada evento. É recomendado efetuar controle de caneleiras e boleteiras durante outras competições. Para o procedimento de controle de caneleiras e boleteiras, veja o Manual de Comissários de Salto.

CAPITULO VIII – DESEMPATES

ARTIGO 245 - GENERALIDADES

1. Somente os concorrentes em igualdade no primeiro lugar, após um ou mais percursos prévios da mesma competição, podem participar de um desempate. Os concorrentes devem participar do desempate com o mesmo cavalo da volta inicial.

2. Em princípio, o desempate deve desenrolar-se sob as mesmas regras e tabela da competição inicial e as regras para desempates nesse tipo de competição. No entanto, o desempate de uma competição secundária regida pela tabela A poderá ser julgado de acordo com a tabela C, desde que conste do programa. Em todos os casos, os desempates devem ser realizados imediatamente após os percursos iniciais da competição.

3. Se especificado no programa, o Comitê Organizador poderá decidir que os concorrentes que completarem seus percursos iniciais sem penalizações, deverão prosseguir ao desempate imediatamente após o seu percurso inicial.

Neste caso, o sino deverá ser tocado novamente, indicando ao concorrente o início do percurso de seu desempate. As regras constantes do artigo 203.1.2 se aplicam. Os concorrentes classificados para o desempate não poderão deixar a pista entre o seu percurso inicial, e o desempate. Este tipo de desempate somente é permitido para competições julgadas pela tabela A, e de acordo com os artigos 238.1.2. e 238.2.2., e não é permitido para um Grande Prêmio, ou para a competição melhor dotada.

4. A menos que haja previsão em contrário nessas regras (potência e destreza potência e maneabilidade), nenhuma competição pode ter mais de dois desempates.

5. A ordem de entrada para o(s) desempate(s) deve permanecer a mesma que a ordem estabelecida para o percurso inicial, salvo quando estabelecido de forma diferente no programa ou neste regulamento.

Os cavalos que tenham perdido sua ferradura antes de iniciar seu percurso inicial em uma competição com desempate, será dada uma posição de partida mais à frente. Em um desempate ao cavalo que perder a ferradura antes de sua participação será concedido um número de partida três posições à frente. Caso o cavalo em questão não tiver sua ferradura recolocada neste prazo, é deixada a critério do Júri de Campo a decisão se ele deve receber uma posição ainda mais à frente na partida, ou se ele deve ser eliminado.

6. Em caso de igualdade de resultado no primeiro lugar, deverá ser realizado um desempate, de acordo com o previsto no programa. Se não houver previsão de desempate no programa, considerar-se-á que a competição será disputada sem desempate.

ARTIGO 246 – OBSTÁCULOS NO (S) DESEMPATE (S)

1. Os obstáculos no(s) desempate(s) só podem ser aumentados em altura e/ou largura (parcial ou totalmente), sem ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 208.3, se os concorrentes que dividem o primeiro lugar tiverem completado o

percurso inicial sem penalidades.

2. Se o percurso inicial incluir combinações, o(s) desempate(s) também deve(m) incluir, no mínimo, uma combinação.
3. O número de obstáculos de um desempate, em todas as competições, pode ser reduzido a seis (as combinações contam como um obstáculo).
4. O perfil, o tipo e as cores dos obstáculos não devem ser alterados, mas é permitido retirar um ou mais elementos de uma combinação de obstáculos. Se a combinação for um triplo ou um quádruplo, o(s) elemento(s) central(ais) isoladamente, não pode(m) ser retirado(s).
5. A seqüência dos obstáculos para um desempate pode ser alterada, comparada com o percurso original.
6. A distância entre os elementos de uma combinação não pode ser alterada para um desempate.
7. Podem ser acrescentados no máximo dois obstáculos isolados e/ou um isolado e um composto ao percurso de um desempate. Ambos deverão estar armados na pista durante o reconhecimento do percurso. Estes obstáculos poderão ser dois verticais, dois em largura, ou ainda um vertical e um em largura. Ambos também deverão estar claramente indicados tanto no plano do percurso como no percurso em si, se os verticais poderão ser saltados nos dois sentidos ou somente em uma direção.

ARTIGO 247 - RECUSA DE PARTICIPAR DE UM DESEMPATE OU DESEMPATES

1. Um concorrente eliminado no desempate será classificado como o último dos que completaram o percurso de desempate.
2. Um concorrente que, com a concordância do Júri de Campo não participa de um desempate, deverá sempre ser classificado após um concorrente que é eliminado ou desiste do desempate por motivo válido. Os Concorrentes que desistirem do percurso de desempate sem um motivo válido, ou que se fizerem eliminar de propósito, serão classificados empatados com os que não se apresentaram no desempate.
3. Se, antes de um desempate decisivo, dois ou mais concorrentes declinarem de participar do desempate, o Júri de Campo decidirá se o pedido pode ser aceito ou se deve ser recusado. Se o Júri de Campo aceitar o pedido, a Comissão Organizadora atribuirá o troféu por sorteio e o valor dos prêmios em espécie previstos para as classificações serão somados e divididos igualmente entre os concorrentes. Se a decisão do Júri de Campo pela continuação do desempate não for obedecida pelos concorrentes, o troféu não será distribuído e cada concorrente só receberá o montante do prêmio em espécie correspondente à classificação inferior que seria disputada neste desempate.

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÕES

ARTIGO 248 - CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL E ENTREGA DE PRÊMIOS

1 A classificação de um concorrente individual estabelece-se de acordo com a tabela utilizada e as indicações do programa geral para a competição ou as modificações assinaladas no plano de percurso.

2 A classificação individual e por consequência a premiação principal de cada prova pertençam e que os habilitou a participar destas. Poderão, no entanto, ser distribuídos prêmios adicionais por categoria ou outras divisões dispostas nos

respectivos deve contemplar todos seus participantes, independente da categoria a que programas. As premiações de pista devem contemplar somente a premiação principal da prova.

3. Qualquer concorrente, que não tiver possibilidade de classificar-se, pode, a critério do Júri de Campo, ter seu percurso interrompido a qualquer momento.

4. Os concorrentes que não forem capazes de completar o percurso inicial de uma competição, não têm direito a qualquer prêmio, salvo em certas competições especiais.

5. Ganhadores de prêmios em competições qualificativas permanecem com os prêmios obtidos, mesmo que eles declinem de participar da competição para a qual se classificaram.

6. Concorrentes classificados têm que tomar parte na cerimônia de entrega de prêmios e devem fazê-lo com os cavalos classificados. O Júri de Campo poderá fazer exceções, por motivos de segurança. Se um classificado, sem uma justificativa plausível, deixar de tomar parte na cerimônia de entrega de prêmios, o Júri de Campo, a seu critério, pode decidir por reter o seu prêmio. Por este motivo, o Comitê Organizador deve publicar no programa o número de concorrentes classificados a participarem na cerimônia. Se o programa não indicar o número dos que devem estar presentes, todos os concorrentes classificados devem estar presentes à cerimônia de entrega de prêmios.

7. Na Cerimônia de Premiação os animais não podem comparecer portando quaisquer capas, exceção a capas oferecidas pelos patrocinadores das competições. O Júri de Campo pode, porém decidir, em casos particulares, suspender esta regra.

8. Nas competições dividida em 02 (duas) partes, a cerimônia de premiação acontecerá imediatamente após o término de cada parte, com exceção das competições com desempate ou 2º percurso.

8.1. Todos os concorrentes deverão estar atentos às classificações parciais anunciadas pelo Júri de Campo e os classificados deverão se apresentar ao Juiz de Paddock para receberem suas escarapelas imediatamente após o término da prova, adentrando prontamente à pista para a cerimônia de premiação.

8.2. As medalhas e troféus poderão ser entregues para os vencedores das provas isoladamente e para os demais classificados em conjunto.

CAPÍTULO X - CONCORRENTES E CAVALOS

ARTIGO 249 - REGULAMENTAÇÃO DAS CATEGORIAS:

1. Sênior: a partir da idade de 18 anos completos., altura máxima **1,70m**. Inclusive desempates;

2. Young Rider: a partir do início do ano em que completar 16 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 21 anos. Os concorrentes que participaram de provas da categoria Young Rider no ano em curso não poderão participar de provas da Categoria Jovem Cavaleiro, em qualquer uma de suas subdivisões. Suas **provas serão de** Altura mínima 1,30m, altura máxima 1,50m. Inclusive desempates;

3. Júnior: a partir do início do ano em que completar 14 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 18 anos. Os concorrentes que participaram de provas da categoria Junior no ano em curso não poderão participar de provas da Categoria Jovem Cavaleiro, em qualquer uma de subdivisões. **Suas provas serão de** Atura mínima de 1,20m e altura máxima 1,45m. Inclusive desempates.

4. Pré-Júnior: a partir do início do ano em que completar 14 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 16 anos. Os concorrentes que participaram de provas da categoria Pré Junior no ano em curso não poderão participar de provas da Categoria Jovem Cavaleiro, em qualquer uma de subdivisões. **Suas provas serão de** Altura mínima 1,10m, altura máxima 1,35m. Inclusive desempates;

5. Mirim: a partir do início do ano em que completar 12 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 14 anos. Os concorrentes que participaram de provas da categoria Mirim no ano em curso não poderão participar de provas da Categoria Jovem Cavaleiro, em qualquer uma de suas subdivisões. Altura mínima 1,00m, altura máxima 1,25m. Inclusive desempates;

6. Pré-Mirim: a partir do início do ano em que completar 11 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 13 anos. Os concorrentes que participaram de provas da categoria Pré Mirim no ano em curso não poderão participar de provas da Categoria Jovem Cavaleiro, em qualquer uma de subdivisões. Altura mínima 1,00m., altura máxima 1,15m. Inclusive desempates;

7. Mini- Mirim: a partir do início do ano em que completar 8 anos até o fim do ano em que atingir a idade de 11 anos. Altura mínima 1,00m., altura máxima 1,05m. Inclusive desempates;

8. Jovem Cavaleiro:

8.1. JC Top: a partir do início do ano em que completar 17 anos até o fim do ano em que completa 21 anos; altura mínima 1,30m., altura máxima 1,45m. Inclusive desempates;

8.2. JC: a partir do início do ano em que completar 15 anos até o fim do ano em que completa 21 anos; altura mínima 1,20m., altura máxima 1,35m. Inclusive desempates;

8.3. JC A: a partir do início do ano em que completar 14 anos até o fim do ano em que completa 21 anos; altura mínima 1,10m., altura máxima 1,25m. Inclusive desempates;

8.4. JC B: a partir do início do ano em que completar 12 anos até o fim do ano em que completa 21 anos; altura mínima 1,00m., altura máxima 1,05m. Inclusive desempates;

8.5. Participação

Os cavaleiros das categorias JC Top,JC,JCA e JCB poderão participar de provas até 1,45m de altura inicial,desde que as limitações etárias de cada subdivisão assim o permitam.Entretanto,só poderão baixar no máximo 15(quinze) centímetros da maior altura em que participaramno ano calendário em curso e/ou ano calendário anterior.Esta limitação se aplica também para a participação nos Campeonatos Brasileiros de Salto.

9. Amador: a partir do início do ano em que completar 22 anos.

9.1. Amador Top: altura mínima 1,30m., altura máxima 1,45m. Inclusive desempates;

9.2. Amador: altura mínima 1,20m., altura máxima 1,35m. Inclusive desempates;

9.3. Amador A: altura mínima 1,10m., altura máxima 1,25m. Inclusive desempates;

9.4. Amador B: altura mínima 1,00m., altura máxima 1,05m. Inclusive desempates;

10. Máster: a partir do início do ano em que completar 40 anos; DEVERÁ SEGUIR A REGULAMENTAÇÃO DA CATEGORIA AMADOR.

10.1. Máster Top: altura mínima 1,30m., altura máxima 1,60m. Inclusive desempates; não segue regulamentação dos amadores.

10.2. Máster: altura mínima 1,20m., altura máxima 1,35m. Inclusive desempates;

10.3. Máster A: altura mínima 1,10m., altura máxima 1,25m. Inclusive desempates;

10.4. Máster B: altura mínima 1,00m., altura máxima 1,05m. Inclusive desempates;

11. Amazona: de acordo com os grupamentos de categorias permitidas.

11.1 Amazonas Top: 1,30m; Pré-Júnior, Jovem Cavaleiro Top, Amador Top, Máster Top, Junior, Young Rider, Sênior e Sênior Top.

11.2 Amazonas: 1,20m; Mirim, Jovem Cavaleiro, Amador, Máster, Pré-Júnior, Jovem Cavaleiro Top, Amador Top, Máster Top.

11.3 Amazonas A: 1,10m; Pré-Mirim, Jovem Cavaleiro A, Amador A, Máster A, Jovem Cavaleiro, Amador e Máster.

11.4 Amazonas B: 1,00m; Mini-Mirim, Jovem Cavaleiro B, Amador B, Máster B, Jovem Cavaleiro A, Amador A e Máster A.

12. Escolas de Equitação a partir do início do ano em que completar 8 anos;

12.1. Série Intermediária: altura mínima 0,80m., altura máxima 0,85m. Inclusive desempates;

12.2. Série Principal: altura mínima 0,90m., altura máxima 0,95m. Inclusive desempates;

13 . REGULAMENTAÇÃO DA CATEGORIA AMADOR

1. AMADOR B, AMADOR A, AMADOR e AMADOR-TOP

“Independente de sua prática e/ou experiência, uma pessoa estará habilitada a competir em provas das diversas categorias de AMADORES, sob regulamentos da CBH, a partir do início do ano que completar o 22º aniversário e desde que não exerça as seguintes atividades:

- Aceitar todo e qualquer tipo de remuneração para montar, treinar e / ou preparar cavalos, instruir na equitação ou no treinamento de cavalos e ministrar clinics ou seminários nesta área ;

- Aceitar qualquer forma de remuneração por emprego em outras tarefas (p. ex.: secretário(a), ferrador, contador, veterinário, tratador, etc..) e treinar, dar instrução, montar, apresentar em competições, preparar cavalos que não são de sua propriedade, se seu empregador é proprietário ou treina estes cavalos;

- Dar instrução a qualquer pessoa, montar ou apresentar em competições qualquer cavalo, atividade pela qual recebe remuneração direta ou indiretamente;

- Firmar qualquer forma de acordo de patrocínio sem a aprovação de sua Federação Estadual - FE.

As atividades abaixo não afetam a qualificação para competir em provas para Amadores:

- Escrever artigos ou livros relativos a cavalos.

- Aceitar remuneração por atuar como juiz, delegado técnico, desenhador de percursos, locutor ou comentarista de televisão, ou receber por serviços específicos de ferrador, veterinário, tratador, etc.;

- Aceitar reembolso de despesas sem lucro;

- Aceitar prêmios em espécie ou em objetos, competindo com cavalos próprios;

- Exercer simplesmente a profissão de veterinário, tratador, ferrador, ser proprietário ou sócio de haras, escola de equitação, centro hípico, eqüestre ou de treinamento ou criatório.

Cessando as atividades impeditivas da participação nas provas das categorias de Amadores, o interessado poderá ser reenquadrado nestas, nas seguintes condições:

- Apresentar formalmente à sua FE documento informando da alteração de atividades;

- Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da apresentação do documento acima, devidamente deferido pela sua FE, poderá participar de provas destas categorias, que sejam no máximo de altura 15 (quinze) centímetros inferior às das

provas mais exigentes das quais participava ou participou anteriormente.

- Ao início de uma nova temporada (ano calendário), desde que decorrido 1 (um) ano a contar da data da apresentação da declaração acima citada, devidamente deferida, o concorrente poderá competir livremente em quaisquer provas das categorias, sempre que sejam atendidas as demais exigências regulamentares.”

1.2. A qualificação de AMADOR tem que ser confirmada através de um REQUERIMENTO DE AMADOR emitido anualmente pela sua própria Federação Estadual. Ele será emitido devidamente preenchido e assinado, inclusive pela entidade que representa, devendo estar disponível para verificação em todo e qualquer evento da categoria. Caso uma pessoa não esteja de posse de seu REQUERIMENTO, a secretaria do concurso poderá aceitar uma declaração assinada neste sentido que deve ser encaminhada posteriormente à sua Federação Estadual. Sendo uma pessoa definida como não habilitada a provas de AMADORES, como resultado de um protesto ou recurso, todos os prêmios recebidos em provas destas categorias neste e/ou em eventos anteriores deverão ser devolvidos às organizações. A pessoa em questão deverá ser submetida a ações disciplinares futuras. Ser possuidor de um REQUERIMENTO DE AMADOR não exclui a possibilidade de que a questão do seu status de AMADOR seja questionada através de uma reclamação ou recurso formal.

1.2.1. REQUERIMENTO DE AMADOR

No momento do registro anual em sua Federação Estadual, o cavaleiro deverá preencher o REQUERIMENTO DE AMADOR, indicando a sua categoria durante o ano. É de responsabilidade de a Federação verificar se o concorrente se enquadra nesta categoria.

1.3. Além dos Campeonatos Brasileiros, Comissões Organizadoras poderão realizar Eventos ou Provas para as categorias de AMADORES (Amador B, Amador A, Amador e Amador-Top), de acordo com as especificações abaixo:

1.3.1 Participação

Os cavaleiros poderão participar com qualquer animal, mesmo não sendo de sua propriedade.

1.3.2 Especificações:

- Os concorrentes das categorias AM B, AM A, AM, e AM TOP, poderão participar de provas mais altas, até 1,45m., entretanto, só poderão baixar no máximo 15 (quinze) centímetros da maior altura em que participaram nos últimos 12 (doze) meses.

- Qualquer cavaleiro poderá baixar 15 (quinze) centímetros de sua categoria, caso não tenha saltado provas mais altas.

- O concorrente poderá participar de até 2 (duas) subdivisões da categoria AMADOR no mesmo evento, com variação máxima de 15 (quinze) centímetros entre elas.

- No Ranking da CBH um concorrente não poderá ser campeão em mais de 1 (uma) subdivisão da categoria AMADOR no mesmo ano. Caso aconteça ele será campeão na categoria mais alta.

- Os concorrentes da categoria MÁSTER também necessitam do Certificado de Amador, com exceção dos concorrentes que participam na subdivisão Máster TOP.

ARTIGO 250 – CONVITES1.

Convites para CSNOs

- O convite oficial enviado a uma Federação Estadual deve contemplar uma equipe oficial, compreendendo um Chefe de Equipe, um mínimo de 4 e um máximo de 6 concorrentes com um mínimo de 8 e um máximo de 15 cavalos e um tratador por concorrente.

Se o Comitê Organizador convidar equipes constituídas de 4 concorrentes e 8 cavalos, o número total de concorrentes de outros estados convidados não poderá ser inferior ao do ano interior.

Três equipes oficiais, no mínimo, (inclusive a do Estado anfitrião) devem participar para que o evento possa ser considerado como um CSNO.

Caso menos de cinco estados inscrevam equipes para um CSNO, o convite poderá ser estendido para a inclusão de duas equipes por Federação (incluindo o anfitrião).

Antes do início do evento, o mais tardar durante a reunião técnica, cada Federação com duas equipes deverá indicar a equipe que compete pelos pontos das Copas das Federações.

- Cada Comitê Organizador deve mencionar, numa carta que acompanhe o programa, as Federações a serem convidadas, mais os nomes de, no mínimo, três Federações como reservas, para o caso de qualquer das convidadas não poder aceitar o convite por um motivo qualquer. Ao receber uma recusa, o Comitê Organizador deve contatar imediatamente uma das Federações desta lista de reservas. Recomenda-se que cada Comitê Organizador utilize duas datas para a entrega das inscrições nominativas, para o caso de um dos Estados convidados desistir. Recomenda-se aos principais CSNOs, e que tem dificuldades para eleger as equipes a serem convidadas, que dê preferência às 8 (oito) equipes melhor classificadas na lista de classificação do Quadro de medalhas das Federações.

- Podem ser convidados, nas mesmas condições oferecidas às equipes oficiais, um ou dois concorrentes individuais além dos pertencentes às equipes, ou às Federações Estaduais que não tenham podido enviar uma equipe completa. Não é autorizado qualquer convite pessoal ao CSNO.

- O número de concorrentes individuais do Estado anfitrião autorizados a competir num CSNO será determinado no programa pela CBH.

- CSNOs com uma Copa das Federações ***** / *****, devem convidar no mínimo sete equipes de outros Estados. Somente em circunstâncias muito excepcionais, e com a expressa autorização do Secretário Geral da CBH, um número menor de equipes poderá ser convidado.

2. Convites para CSIs

- Para CSIs, é de responsabilidade do Comitê Organizador, com a aprovação da CBH, estabelecer no programa e no convite o número de concorrentes individuais e de cavalos a serem convidados.

ARTIGO 251 - INSCRIÇÕES

1. As inscrições para todos os CSle, CSN e CBS devem ser feitas da seguinte maneira :

- Inscrições Preliminares: Inscrição preliminar é uma declaração de intenção.

-Inscrições Definitivas: Estas inscrições devem conter os nomes dos concorrentes e dos cavalos que tomarão parte no evento.

E deverão ser recebidas pelo Comitê Organizador nas datas mencionadas no programa.

3. Na falta de justificativa satisfatória, as Federações que tiverem feito inscrições preliminares e não se fizerem representar por seus concorrentes serão multadas.

4. Após o recebimento das inscrições definitivas, substituições de cavalo(s) e concorrente(s) podem ser feitas com o “de acordo” do Comitê Organizador (CO). O CO deve fazer constar do programa a ultima data para substituição de cavalo(s) e concorrente(s), que não pode ser posterior ao dia da inspeção veterinária.

ARTIGO 252 - SORTEIO PARA A ORDEM DE ENTRADA

1. O sorteio para a ordem de entrada

1.1. Far-se-á, em primeiro lugar, um sorteio para determinar a ordem de entrada dos concorrentes individuais inscritos além das equipes, independentemente de sua **Federação de origem**.

1.2. Far-se-á, então, um segundo sorteio para definir a ordem em que as federações, que tiverem inscrito equipe, participarão. Cada Chefe de Equipe fixará a ordem em que deseja que seus concorrentes da equipe participem, dentro da ordem das federações. Estes concorrentes serão inseridos em blocos nos espaços vagos entre os concorrentes individuais;

1.3. Se um concorrente individual tiver mais de um cavalo participando da competição, o Júri de Campo ajustará a ordem de maneira a deixar, se possível, um intervalo de pelo menos dez concorrentes entre esses cavalos individuais;

1.4. Se um Chefe de Equipe decidir mudar os concorrentes e cavalos depois da ordem de entrada ter sido publicada, poderá acontecer que um concorrente deva montar dois cavalos muito próximos. Neste caso, o Chefe de Equipe deve informar ao Presidente do Júri de Campo ou a Secretaria do Evento, pelo menos uma hora antes do início da competição. O Júri de Campo pode, então, alterar a ordem de entrada no que se refere somente a esse concorrente.

2. A ordem de partida não pode ser sorteada baseada na ordem alfabética dos nomes dos cavalos ou dos concorrentes.

3. Para competições por equipe deve ser feito um sorteio separado para cada prova, exceção feita aos CBS que segue regulamentação própria.

4. Cada cavalo mantém durante todo o evento o mesmo número de identificação fornecido pelo Comitê Organizador, **na chegada ao recinto do evento**.

Este número deve ser portado pelo cavalo, obrigatoriamente, toda vez que sair das cocheiras, de maneira que possa ser identificado por todos os oficiais, inclusive pelos Comissários. Não afixar visivelmente o número de identificação acarreta, inicialmente, uma advertência e, em caso de reincidência, uma multa imposta ao concorrente pelo Júri de Campo ou pelo Júri de Apelação.

5. Rotação na ordem de entrada das provas individuais.

A rotação é obrigatória, o sistema de rodízio é opcional.

6. Ordem de entrada nos Grandes Prêmios

O título “Grande Prêmio” pode ser usado somente uma vez durante um evento; A ordem de partida em todas as competições de Grande Prêmio é fixada por um sorteio separado.

Se houver uma classificação para o melhor concorrente ou o melhor conjunto do evento, a ordem inversa desta classificação até antes do Grande Prêmio pode ser usada como ordem de partida.

O método a ser usado deverá constar do programa.

ARTIGO 253 - DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES

No dia anterior ao início do evento, os Chefes de Equipes indicarão por escrito na Secretaria, a relação dos integrantes de suas equipes (concorrentes e cavalos) e os nomes dos concorrentes individuais e seus cavalos (249). Em caso de acidente ou doença que impeça um concorrente e/ou seu cavalo ser declarado como participante, os Chefes de Equipes podem substituí-lo(s) por um dos individuais (se houver), até uma hora antes do início da primeira competição do evento. Um concorrente ou um cavalo de equipe, que tenha sido substituído, não pode participar como individual. Em todos os eventos, os Chefes de Equipe ou os concorrentes individuais indicarão na Secretaria, em hora fixada pelo Comitê Organizador, a relação dos participantes das competições do dia seguinte.

ARTIGO 254 - PARTICIPAÇÃO E NÚMERO DE CAVALOS

O programa deve especificar o número de cavalos permitidos para cada concorrente nos CSNOs, CSNs e CSIEs, porém este número deve ser limitado a um máximo de 6 (seis). Em eventos onde vários CSNs e CSIEs, de diferentes categorias são organizados na mesma semana, o número de cavalos por concorrente deve ser limitado a 4 (quatro) por categoria. Isso não se aplica aos CSNs e CSIEs, realizados no mesmo local durante várias semanas seguidas. **Caso o programa inclua uma competição de Potencia e/ou para ganhões, o mesmo poderá permitir um cavalo adicional para cada uma destas competições. Obs: A participação destes cavalos estará restrita a estas competições.**

1. Nas competições de Cavalos Novos o número de animais por concorrente é ilimitado.

2. Em competições de CSNO, CSN ou CSIE cada cavalo poderá participar no máximo de 2 (duas) competições por dia, desde que com horário de início em turnos distintos e ainda com número máximo de participações conforme definido abaixo:

- Concursos com duração de 1 dia: participação em no máximo 2 (duas) provas;
- Concursos com duração de 2 dias: participação em no máximo 3 (três) provas;
- Concurso com duração de 3 dias: participação em no máximo 4 (quatro) provas;
- Concursos com duração de 4 dias ou mais: participação em no máximo 5 (cinco) provas;
- Concursos de Escolas de equitação: participação em no máximo 3 (três) provas por dia, sendo no máximo 2 vezes na mesma categoria.

3. Nos CSNOs os Chefes de Equipes têm o direito de fazer modificações dos cavalos pertencentes exclusivamente à equipe oficial, para toda a duração do concurso, sob condição de cada concorrente montar um número máximo de cavalos conforme especificado no artigo 254.1. Uma mudança assim feita, é irreversível.

4. As mudanças de cavalos de concorrentes individuais nos CSIOs, CSIs, CSNOs, CSNs e CSIEs, são permitidas somente se eles pertencerem a mesma nação ou ao mesmo Estado, respectivamente, e respeitando o número de cavalos que cada concorrente individual está autorizado a montar durante o evento, conforme as prescrições do programa. Uma mudança assim feita é irreversível.

ARTIGO 255 - JUNIORES E YOUNG RIDERS

1. Estes concorrentes podem participar em certas competições para Seniores a partir do ano de seu 16º aniversário, com expressa permissão de sua Federação Estadual.

2. Antes do ano de seu 18º aniversário (Regulamento de Young Riders Juniores) estes concorrentes não podem participar de uma Copa das Nações, um Grande Prêmio, de uma competição da Copa do Mundo, uma competição de Potência e Destreza, um Derby e na competição com a maior premiação em espécie, se esta não for uma das competições citadas acima. Concorrentes Juniores poderão participar em Grandes Prêmios de CSI * e CSI **, desde que tenham no mínimo 16 anos de idade completos.

3. Estas participações em nada afetam futuras participações em provas de suas categorias.

ARTIGO 256 - UNIFORME E SAUDAÇÃO

1. Uniforme

1.1. Os concorrentes são obrigados a usar um uniforme correto quando aparecendo em público e de se vestirem de acordo com o previsto no parágrafo 1.4 e 1.5 deste artigo enquanto estiverem competindo, ou durante a cerimônia de entrega de prêmios.

1.2. No reconhecimento da pista, o uniforme deve estar asseado e arrumado. Em todo caso, é obrigatório o uso de botas de montaria, culote branco ou bege, camisa branca ou levemente colorida, e uma gravata branca. Em todos os casos o colarinho e os punhos devem ser brancos.

1.2.1 Aqueles que não estiverem participando da competição devem estar trajados de acordo com os moldes que o esporte hípico exige. É estritamente proibido o uso de chinelos ou camisas sem manga.

1.3. Em caso de mau tempo, pode ser autorizado pelo Júri de Campo o uso de um sobretudo ou uma capa impermeável. Com tempo bastante quente, o Júri de Campo poderá autorizar os concorrentes montar sem a casaca.

1.4. O uso de um capacete duro com uma fixação com três pontos é obrigatório para qualquer pessoa saltando um cavalo, inclusive para membros das Forças Armadas, Polícias Militares, membros de Estabelecimentos Militares e das Associações Criadoras. Isto é também fortemente recomendado para qualquer pessoa trabalhando um cavalo nas áreas de treinamento e aquecimento ou em qualquer local no recinto do concurso.

Não obstante o acima, o uso de um capacete duro com uma queixeira com três pontos de fixação é obrigatório para menores de dezoito anos e fortemente recomendado para maiores de dezoito anos sempre quando montados.

1.5. Concorrentes civis devem usar casacas vermelha, preta, azul marinho ou cinza, culote branco ou bege claro, capacete, botas pretas ou botas pretas com borda castanha. Deve ser usada gravata branca, ou colarinho alto ou plastron e uma camisa branca ou levemente colorida. Camisas podem ter mangas longas ou curtas, e devem ter colarinho e punhos brancos.

Caso não seja usada a casaca, as camisas deverão ter mangas, longas ou curtas.

1.6. Casaca Patrocinada – Concorrentes da modalidade salto podem registrar casacas específicas de acordo com o regulamento próprio.

Parágrafo único: em Mini-Grande Prêmios, Grande Prêmio, Derby, qualificativas para Copa do Mundo ou seletivas para formação de Equipes, o uso da casaca é obrigatório na pista e nas solenidades de premiação.

1.7. Segundo previsto no Art. 131 do Regulamento Geral, civis tem a permissão de exibir a logomarca de seu patrocinador na posição vertical no meio de seu capacete. Esta logomarca não deve ter comprimento maior de 25 cm nem largura maior de 5 cm.

1.8. Os Membros das Forças Armadas, Polícias Militares, membros de estabelecimentos militares e de Associações Criadoras podem usar o uniforme militar ou o civil.

1.9. A critério do Júri de Campo pode ser recusada a participação na competição aos concorrentes impropriamente trajados.

2. Saudação

2.1. Cada concorrente deve fazer a saudação, em conformidade com o Regulamento Geral (Uniforme e Saudação). O Júri de Campo pode negar a partida a um concorrente que não faça a saudação. O Júri de Campo poderá também multar o concorrente (242.1.6.). Os Comitês Organizadores devem decidir antes do início de cada competição se os concorrentes deverão saudar ou não.

2.2. Por ocasião dos desfiles, apresentações e entrega de prêmios e durante a execução dos hinos nacionais, os concorrentes devem fazer a saudação.

2.3. O Júri de Campo, por motivos especiais, pode dispensar a saudação.

2.4. Os concorrentes homens não necessitam tirar seu capacete. Levantando o chicote ou um movimento da cabeça é considerado como cumprimento.

ARTIGO 257 – ARREAMENTO

1. Na pista de competição:

1.1. É proibido o uso de antolhos;

1.2. **Só é permitido o uso de martingais livres, de anéis. Os martingais fixos são permitidos para cavalos em competições para alunos de escolas de equitação, mini-mirins, pré-mirins, mirins e cavalos de 4 (quatro)anos.**

1.3. Não existem restrições a tipos de embocaduras. No entanto, o Júri de Campo poderá, baseado em informações veterinárias, proibir o uso de embocaduras que possam causar ferimentos nos cavalos.

As rédeas devem ser presas à embocadura ou diretamente às cabeçadas. São permitidos os bridões ascensores e os hackmores.

1.4. Uma pele de carneiro pode ser utilizada em ambas as laterais da cabeçada com a condição de que seu diâmetro não exceda 3cm a partir da ganacha.

1.5. O uso de “amarrador” de língua é proibido.

1.6. O uso de rédeas “alemãs” ou rédeas “de atar” é proibido na pista de competição, Exceto durante cerimônias de premiação e desfiles.

2. Em qualquer lugar dentro do recinto do evento (área restrita) sob o controle do CO:

2.1. Por uma questão de segurança, o estribo e o loro (também se aplica ao estribo de segurança) devem estar livremente pendurados do lado externo da aba da sela a partir da porta-loro (armação). Não são admitidos quaisquer restrições ou processos de fixação do estribo ou do loro. O cavaleiro não deve, direta ou indiretamente, prender qualquer parte de seu corpo à sela.

2.2. Os concorrentes são autorizados a usar um chicote de adestramento durante o trabalho no plano, porém é absolutamente proibido usar um chicote com um peso fixado em sua extremidade, em momento algum, nem usar um chicote com mais de 75 cm de comprimento na pista, áreas de treinamento e aquecimento, quando esteja passando por cavaletes, varas ou qualquer obstáculo. Não é permitido portar um sobressalente para o chicote.

2.2.1. Uso excessivo do chicote:

o chicote não pode ser usando par descarregar a raiva do cavaleiro. Esse uso é

sempre excessivo.

O chicote não pode ser usado após eliminação ou se o cavalo já saltou ultimo obstáculo do percurso.

O chicote nunca pode ser usado do lado contrario, isto é, chicote na mão direita usando do lado esquerdo ou chicote na mão esquerdo usado do lado direito do cavalo.

O uso do chicote na cabeça do cavalo é sempre excessivo.

O chicote não pode ser usando mais de 3 (três) vezes para cada incidente se a pele estiver cortada o uso será considerado excessivo.

O concorrente que usar mal ou excessivamente o chicote será desqualificado e pode ser multado a critério do Júri de Campo (art. 241.2.9 e 242.1.14)

2.3. o peso total máximo permitido de equipamentos que poderão ser adicionados a cada pata de um cavalo, anterior ou posterior, (uma ou várias proteções ou anéis de quartela) é de 500g, excluída a ferradura.

2.4. Toda e qualquer boleteira ou proteção dos membros posteriores deve:

2.4.1. ter a altura máxima (sentido vertical) de 15 cm. em suas partes exterior, posterior e interior e uma altura mínima (sentido vertical) de 5 cm. em sua parte frontal;

2.4.2. ser lisa, sem saliências, asperezas ou protuberâncias de quaisquer tipo ou espécie, toda a superfície de contato com o membro do animal.

2.4.3. ter as partes rígidas anatomicamente encaixadas, com os seus lados côncavos em contato somente com face lateral interna do boleto.

2.4.4 ter tira de fixação única, de material maleável sem saliências, asperezas ou protuberâncias de quaisquer tipo ou espécie e que se sobreponha a boleteira ou proteção em sua face frontal, sem entrar em contato direto com o membro do animal.

2.4.5. ter o sentido da tira de fixação sempre de dentro para fora e sistema de fixação de velcro, com a face áspera (macho) sempre voltada para o lado externo da boleteira ou proteção, não sendo permitidos ganchos, pinos, semiargolas (em D), argolas, rebites, ilhoses, fivelas ou afins de quaisquer materiais.

2.4.6. ter o comprimento da tira de fixação tal que permita que a mesma envolva no máximo, 2/3 da circunferência do boleto do animal, sem possibilitar a volta completa no mesmo.

2.4. 7. ser usada sem qualquer outro elemento adicional em conjunto, com exceção do anel de proteção da quartela.

3. A inobservância dos critérios supracitados acarretará na eliminação do concorrente da prova e na desqualificação do concorrente no Concurso, sendo cabíveis ainda as demais medidas previstas nos regulamentos vigentes.

4. Fica ainda estabelecido que, para todas as competições das categorias e respectivas sub-divisões com chamada de prova com altura igual ou superior a 1,30mt., quando da utilização tanto nos membros anteriores quanto posteriores de boleteiras e caneleiras:

4.1. o contato direto da face áspera do velcro (macho) do sistema de fixação com os membros do animal acarretará na eliminação do concorrente da prova e na desqualificação do concorrente no Concurso, sendo cabíveis ainda as demais medidas previstas nos regulamentos vigentes.

4.2. o contato direto de ganchos, pinos, semi-argolas (em D), argolas, rebites, ilhoses, fivelas ou afins do sistema de fixação ou não, de quaisquer materiais, com os membros do animal acarretará na eliminação do concorrente da prova e na desqualificação do concorrente no Concurso, sendo cabíveis ainda as demais medidas previstas nos regulamentos vigentes.

Parágrafo único – Cavalos montados por concorrentes de quaisquer categorias em competições até 1,20 m inclusive, com chamada para as categorias relacionadas acima, deverão obedecer essas mesmas regras No caso em qualquer área do concurso.

ARTIGO 258 – ACIDENTES

de um acidente impedir o concorrente ou o cavalo de terminarem a competição, ambos são eliminados. Se, apesar do acidente, o concorrente completar seu percurso, mas não sair da pista montado, não incorre em eliminação.

CAPÍTULO XI – OFICIAIS

ARTIGO 259 – OFICIAIS

1. Júri de Campo
2. Júri de Apelação
3. Comissão Veterinária e Delegado Veterinário
4. Desenhador de Percursos

ARTIGO 259 – OFICIAIS

1. Júri de Campo
2. Júri de Apelação
3. Comissão Veterinária e Delegado Veterinário:
4. Desenhador de Percursos
6. Comissários Tudo de acordo com Regulamento Geral da CBH

CAPÍTULO XII – COMPETIÇÕES

1. Há uma grande variedade de competições de salto, tanto para disputa individual como para disputa por equipes. As regras, que se seguem, cobrem os tipos de competições mais usadas nos eventos internacionais.
2. Os Comitês Organizadores podem prever novos tipos de competições, porém qualquer competição coberta por este capítulo deve ser realizada estritamente de acordo com estas Regras.

ARTIGO 261 - COMPETIÇÕES NORMAIS E DE GRANDE PRÊMIO

1. Competições Normais e de Grande Prêmio (esta última deve ser explicitamente mencionada no programa) são as em que a aptidão para o salto de obstáculos é o fator principal embora a velocidade possa ser usada para desempatar a igualdade para o primeiro lugar por meio de um ou, no máximo, dois desempates.
2. Estas competições são julgadas pela Tabela A com ou sem cronômetro, porém sempre com um tempo concedido. Organizadores.
4. Se forem previstas regras para a qualificação para um conjunto (Cavalo/ concorrente) a um Grande Prêmio em um CSN ou CSNO, é obrigatório que a fórmula apresentada sirva de referência. Caso haja regras definidas para a qualificação do conjunto cavaleiro/cavalo para o Grande Prêmio de um CSIO ou CSI, é obrigatório que todas competições qualificativas sejam disputadas pela Tabela “A” ao cronômetro, ou pela Tabela “A” com um ou dois desempates
5. Os Grandes Prêmios devem desenvolver-se de acordo com uma das seguintes fórmulas

- 5.1. Sobre uma etapa com um ou dois desempates, o primeiro ou o segundo ao cronômetro
- 5.2. Sobre dois percursos (idênticos ou distintos) com um eventual desempate ao cronômetro
- 5.3. Sobre dois percursos, sendo o segundo ao cronômetro.
5. Delegado Técnico:

ARTIGO 260 - GENERALIDADES

3. O percurso é montado para avaliar principalmente a aptidão do cavalo para o salto de obstáculos. O número de obstáculos, seu tipo, sua altura e largura, dentro dos limites previstos, são responsabilidade dos Comitês
- 5.4. Em um evento CSN ou CSNO, o Grande Prêmio deverá ser julgado de acordo com uma das fórmulas seguintes: 238.2.2 (ao cronômetro, com um desempate ao cronômetro) ou artigo 273.3.3 (duas voltas) ou artigo 273.3.1(duas voltas e um desempate). O número de esforços na primeira volta é limitado a quinze e a nove na segunda volta.

ARTIGO 262 - COMPETIÇÕES DE POTÊNCIA E DESTREZA

1. Geral

- 1.1. O objetivo destas competições é demonstrar a aptidão do cavalo para saltar um número limitado de obstáculos grandes.
- 1.2. Em caso de igualdade no primeiro lugar, deverá haver desempates sucessivos.
- 1.3. Os obstáculos dos desempates devem ter sempre o mesmo perfil, o mesmo tipo e a mesma cor dos do percurso inicial.
- 1.4. Se após o terceiro desempate, ainda não houver um vencedor definido, o Júri de Campo poderá encerrar a competição. Após o quarto desempate, o Júri de Campo terá que encerrar a competição. Os concorrentes ainda na disputa são declarados classificados empatados.
- 1.5. Se, após o terceiro desempate, os concorrentes não desejarem continuar, o Júri de Campo deve encerrar a competição.
- 1.6. Não poderá haver um quarto desempate se os concorrentes não tiverem completado o terceiro desempate sem faltas.
- 1.7. O tempo nunca é um fator decisivo no caso de igualdade de penalidades. Não há tempo concedido nem tempo limite.
- 1.8. Estas competições são julgadas pela Tabela A sem cronômetro.
- 1.9. Somente se não for possível que os concorrentes exercitem seus cavalos no terreno de aquecimento, um obstáculo de ensaio deve ser colocado na pista. Obstáculo facultativo não é permitido.
- 1.10. Se as dimensões da pista e o número de concorrentes permitirem, o Júri de Campo pode decidir que os concorrentes que ainda permanecem em competição, permaneçam na pista após o primeiro ou o segundo desempate.

2. Potência

- 2.1. O percurso inicial deve compreender de 4 a 6 obstáculos isolados, um dos quais, pelo menos, deve ser vertical. O primeiro obstáculo deve ter, no mínimo, 1,40 m de altura, dois obstáculos devem ter de 1,60 m a 1,70 m e um muro ou vertical com altura de 1,70 m a 1,80 m. São proibidas quaisquer combinações, rios, fossos ou obstáculos naturais. É permitido usar um muro com uma face inclinada (inclinação máxima de 30cm de afastamento na base).
- 2.2. Um obstáculo vertical poderá ser usado ao invés do muro, devendo neste caso serem usadas testeiras com uma vara no topo.
- 2.3. Em caso de igualdade para o primeiro lugar, são obrigatórios desempates sucessivos sobre dois obstáculos, que devem ser um muro ou um obstáculo

vertical e um obstáculo em largura (246.3).

2.4. Nos desempates, ambos os obstáculos devem ser regularmente aumentados em altura e o obstáculo em largura também deve ter sua largura aumentada. O obstáculo vertical ou o muro só poderá ser aumentado em altura, se os concorrentes empatados em primeiro lugar não tiverem sido penalizados na passagem anterior (246.1).

3. Prova das seis barras

3.1. Nesta competição, seis obstáculos verticais são colocados numa linha reta, a cerca de 11m um do outro. Devem ser de construção idêntica e composta unicamente de varas do mesmo tipo.

3.2. Todos os obstáculos podem ser armados com a mesma altura, 1,20 m, por exemplo, ou com alturas progressivas, com 1,10 m, 1,20 m, 1,30 m, 1,40 m, 1,50 m e 1,60 m ou os dois primeiros a 1,20 m, os dois seguintes a 1,30 m e assim por diante.

3.3. No caso de um refugio ou desvio, o concorrente deve reiniciar o percurso no obstáculo em que a falta foi cometida.

3.4. O primeiro desempate deve realizar-se sobre os seis obstáculos, que devem ser aumentados em altura, a menos que os concorrentes em igualdade no primeiro lugar tenham sido penalizados na rodada inicial. Após o primeiro desempate o número de obstáculos pode ser reduzido a quatro mas as distâncias entre eles devem ser mantidas em cerca de 11m como inicialmente previsto (os obstáculos mais baixos devem ser retirados).

4. Competição com obstáculos em linha

Esta competição é toda conduzida da mesma forma como a das seis barras, com a única diferença que os obstáculos, em número de seis, podem ser armados diferentes um dos outros (obstáculos verticais e em largura). Devem ser colocados a um intervalo de dois lances (cerca de 11m), numa única linha reta como nas seis barras ou em grupos de 3 (três) em duas linhas retas.

ARTIGO 263 - COMPETIÇÃO DE CAÇA OU DE VELOCIDADE E MANEABILIDADE

1. O objetivo destas competições é demonstrar a obediência, a destreza, a maneabilidade e a velocidade do cavalo.

2. Estas competições são julgadas pela Tabela C.

3. Os percursos devem ser sinuosos, com obstáculos bastante variados (são permitidos obstáculos alternativos, dando ao concorrente a oportunidade de encurtar seu percurso, porém saltando um obstáculo mais difícil).

São chamadas "Competições de Caça" e devem ser assim indicadas no programa, aquelas sobre determinados obstáculos naturais, tais como banquetas, taludes, fossos, etc. Quaisquer outras competições deste tipo são chamadas de Competições de Velocidade e Maneabilidade.

4. Nenhum traçado determinado obrigatório a ser seguido será estabelecido no plano de percurso. O plano deverá conter somente várias setas indicando o sentido no qual cada obstáculo deve ser saltado.

5. Só serão incluídos pontos de passagem obrigatórios se for absolutamente necessário.

ARTIGO 264 - COPA DAS FEDERAÇÕES

1. Organização

A Copa das Federações é a competição Nacional oficial por equipes. Seu objetivo é a comparação do valor dos concorrentes e dos cavalos de diferentes Estados sob as seguintes condições:

1.1. Uma Copa das Federações só pode ser organizada por ocasião de um CSNO. Em princípio, a temporada de CSNO's é reservada para eventos ao ar livre. O Presidente do Comitê de Saltos junto com o Secretário Geral da CBH poderão, em circunstâncias excepcionais, facilitar esta regra.

1.2. Pelo menos 3 (três) Estados devem participar desta competição para que ela seja reconhecida como uma Copa das Federações.

1.3. Se, por algum motivo, esta competição for organizada sob qualquer outro nome, as palavras "Copa das Federações" deve ser adicionada como subtítulo.

1.4 É uma competição em que os Estados são representados por equipes oficiais e, para preservar este seu caráter especial, não deve haver classificação individual.

1.5. O valor total da premiação deve ser pelo menos igual a 50% do valor previsto para o Grande Prêmio ou para a competição com maior premiação em espécie, a menos que o Secretário Geral aprove a modificação dessa fórmula.

Premiação em espécie deverá ser prevista para todas as equipes participantes da segunda etapa.

1.6. A competição é disputada em duas voltas, sobre o mesmo percurso, no decorrer do mesmo dia.

1.7. A Copa das Federações é julgada pela Tabela A, sem cronômetro e com um tempo concedido em ambos os percursos.

2. Categorias distintas de competições Copa das Federações. Poderão ser realizadas, dependendo da premiação total em espécie, Copas das Federações de cinco estrelas *****, quatro estrelas ****, três estrelas ***, duas estrelas ** ou uma estrela *.

O Secretário Geral da CBH determinará anualmente o valor mínimo da premiação em espécie para cada uma destas categorias.

3. Obstáculos e demais requisitos técnicos

3.1. O número e as dimensões dos obstáculos bem como os comprimentos dos percursos deverão estar entre os seguintes limites:

C.F. *****

C.F. ****

C.F. ***

C.F. **

C.F. *

Número de obstáculos

12

12

12

12

12

Altura mín./máx.

1,30/1,60

1,30/1,50

1,20/1,45

1,10/1,35

1,00/1,20

Pelo menos dois obstáculos verticais com altura

1.60

1.50

1.45
1.35
1.20
Pelo menos outros seis obstáculos altura
1,50
1,45
1,40
1,30
1,10
Pelo menos 2 obstáculos de largura altura/largura mínima
1,50/1,70
1,45/1,60
1,40/1,50
1,30/1,50
1,20/1,40
Largura máx.
2,00
1,90
1,80
1,70
1,50
Largura máx. tríplice
2,20
2,10
2,00
1,90
1,70
Largura mín./máx. rio
4,00/4,20
3,80/4,00
3,50/3,70
3,20/3,50
2,70/3,00
Extensão mín./ máx. percurso
500/700
500/700
500/700
500/700
500/700
Velocidade ao ar livre
400
400
375
350
350
Velocidade "Indoor"
350
350
350
350
350

Obs: Tudo que se refere a medida está em metros.

3.2. Na Copa das Federações com altura igual ou superior a 1,20m o percurso deve incluir um obstáculo "rio" (opcional nos percursos "indoor", onde a largura do mesmo poderá ser inferior às mencionadas acima). Somente em circunstâncias bastante excepcionais, e com a autorização expressa do Secretário Geral da CBH ele poderá ser omitido. As medidas citadas acima incluem o elemento de referência na saída.

3.3. Nenhuma combinação de obstáculos pode exigir mais de três esforços de salto (exceto no caso de obstáculos permanentes, banquetas, rampas ou taludes).

3.4. O percurso deve incluir, pelo menos, um duplo ou um triplo, mas não mais que três duplos ou um duplo e um triplo.

3.5. A extensão do percurso, em pistas "indoor" poderá ser menor do que indicado

acima.

3.6. Se o Júri de Campo decidir, de comum acordo com o Delegado Técnico da CBH antes do primeiro ou do segundo percurso que o percurso se tornou impraticável como consequência de circunstâncias imprevisíveis, ele poderá determinar que as dimensões de alguns obstáculos sejam diminuídas ou que eles sejam ligeiramente deslocados, e/ou que a velocidade exigida deva ser reduzida. Em entendimento com o Desenhador de Percursos e com o Delegado Técnico da CBH, o Júri de Campo também poderá determinar que as dimensões de alguns obstáculos sejam aumentadas, se julgar que o percurso da primeira etapa estava muito fácil.

4. Concorrentes

4.1. Uma equipe completa para uma Copa das Federações compreende quatro concorrentes, cada um montando um único cavalo durante a competição. Todos os integrantes membros de cada equipe devem participar do primeiro percurso, exceto como consta no parágrafo 4.2 abaixo, e no parágrafo 7.2.

4.2. Se uma equipe composta de quatro concorrentes não puder melhorar sua classificação depois do terceiro concorrente ter terminado seu percurso, o quarto concorrente poderá ser retirado.

5. Participação

A participação em uma na Copa dos Estados está sujeita às seguintes condições:

5.1. Os concorrentes e os cavalos são escolhidos da equipe oficial, indicados pelo Chefe de Equipe antes da primeira competição. O Chefe de Equipe irá declarar, no dia anterior à Copa dos Estados, os quatro concorrentes e cavalos, inclusive a sua ordem de partida;

5.2. Quando uma equipe só puder apresentar três concorrentes e três cavalos, seu Chefe de Equipe deve fazer seus três cavalos e concorrentes participarem;

5.3. Exceto em circunstâncias adversas, e como tal reconhecidas pelo Júri de Campo, é obrigatória a participação nesta competição de todos Estados oficialmente representados por no mínimo três concorrentes, na falta do que, as equipes que se abstiverem ou se retirarem, perderão todos os prêmios em espécie ganhos durante todo o evento. Além disso, perderá qualquer direito de reembolso de despesas de viagem e estadia;

5.4. Quando três ou mais concorrentes de um mesmo estado que não está oficialmente representado, tiverem sido inscritos como individuais, eles devem constituir uma equipe para a Copa dos Estados, a menos que sua Federação Estadual tenha informado ao Comitê Organizador, sete dias antes do evento, que esses concorrentes não deverão participar da Copa das Federações.

Neste caso, a Comissão Organizadora tem o direito de recusar as inscrições desses concorrentes como individuais;

5.5. No caso de um acidente ou doença de um concorrente e/ou cavalo, entre a apresentação da declaração de participantes e até uma hora antes do início da competição, o concorrente e/ou cavalo, mediante apresentação de um atestado de médico oficialmente reconhecido e/ou a permissão da Comissão Veterinária e com a aprovação do Júri de Campo, pode ser substituído por outro concorrente e/ou cavalo inscrito na equipe oficial (253). Em caso de substituição, a ordem de entrada permanece inalterada. Caso todas as Federações Estaduais estiverem autorizadas a inscrever individuais adicionalmente as suas equipes, a substituição de um membro da equipe, desde que o número de membros das equipes a participar for quatro, por um individual está autorizada em caso de doença ou acidente.

6. Ordem de entrada

6.1. A ordem de entrada das equipes no 1º percurso é determinada por um sorteio feito na presença do Júri de Campo e dos Chefes de Equipe.

O sorteio será feito em horário e local fixados pelo Comitê Organizador em acordo com o Júri de Campo.

6.2. Todos os números 1 (um) partem sucessivamente, depois todos os números 2 (dois) e assim por diante. Os Chefes de Equipes, que só tenham 3 (três) concorrentes, poderão escolher em quais das 4 (quatro) posições seus concorrentes partirão.

6.3. A ordem de partida das equipes no segundo percurso será a inversa do total de penalidades incorridas na primeira etapa pelos três melhores concorrentes de cada equipe. Em caso de igualdade de penalidades as equipes manterão, entre si, a ordem de entrada do primeiro percurso.

6.4. Os concorrentes de cada equipe partem na mesma ordem da primeira etapa.

7. Número de equipes e concorrentes na segunda etapa

O número de equipes participantes da segunda etapa das diferentes competições “Copa das Federações”, como mencionadas no parágrafo 2 acima, é fixado como segue:

7.1. Copa das Federações*****

As melhores seis equipes após a primeira etapa participarão da segunda etapa com quatro concorrentes por equipe, exceto indicado diferentemente no parágrafo 4.2 e 5.2 acima;

Equipes com as mesmas penalidades no sexto lugar serão separadas pelo tempo total dos três melhores concorrentes de cada equipe.

O CO deve decidir durante o sorteio para a Copa das Federações, se a equipe anfitriã retornará na segunda etapa como a sétima equipe, caso não se classifique entre as seis habilitadas. A equipe anfitriã somente será autorizada a participar, se houver uma diferença de não mais de oito penalidades entre ela e a última equipe classificada para a segunda etapa.

7.2. Copas das Federações****, ***, ** e *

As melhores oito equipes após a primeira etapa participarão da segunda etapa com três concorrentes por equipe. Os Chefes de Equipe determinarão quais três concorrentes de suas equipes irão participar da segunda etapa.

Equipes com as mesmas penalidades no oitavo lugar serão separadas pelo tempo total dos três melhores concorrentes de cada equipe.

O CO deve decidir durante o sorteio para a Copa das Federações, se a equipe anfitriã retornará na segunda etapa como a nona equipe, caso não se classifique entre as oito habilitadas. A equipe anfitriã somente será autorizada a participar, se houver uma diferença de não mais de oito penalidades entre ela e a última equipe classificada para a segunda etapa. Casos somente três ou quatro equipes participem de uma Copa das Federações****, ***, ** ou *, todos quatro concorrentes de cada equipe participam da segunda etapa.

8. Eliminação e desistência

8.1. Caso dois ou mais concorrentes de uma equipe participante com quatro concorrentes na primeira ou na segunda etapa forem eliminados ou desistirem, a equipe inteira é eliminada da competição.

8.2. Caso um concorrente de uma equipe participante com três concorrentes na primeira ou na segunda etapa for eliminado ou desistir, a equipe inteira é eliminada da competição.

8.3. Se uma equipe estiver classificada a tomar parte na segunda etapa, o concorrente desta equipe eliminado na primeira etapa, poderá participar da segunda etapa.

8.4. Uma equipe classificada para participar da segunda etapa, somente poderá desistir de participar desta segunda etapa com autorização do Júri de Campo. Neste caso a equipe não receberá nenhuma premiação em espécie. Ela não será substituída por nenhuma outra equipe.

9. Classificação

9.1. As equipes não participantes da segunda etapa são classificadas com base no total de penalidades dos três melhores concorrentes de cada equipe na primeira etapa. Equipes com igualdade de penalidades serão classificadas empatadas.

9.2. A classificação das equipes participantes da segunda etapa é definida como segue:

9.2.1. Copa das Federações****

A totalidade das penalidades dos incorridas pelos três melhores concorrentes de cada equipe na primeira etapa são somadas às penalidades dos três melhores concorrentes na segunda etapa;

9.2.2. Copa das Federações****, ***, ** e *

A totalidade das penalidades dos três melhores concorrentes de cada equipe na primeira etapa é somada às penalidades dos três concorrentes na segunda etapa; Se todos quatro concorrentes tomarem parte na segunda etapa (veja parágrafo 7.2 última sentença), a classificação se dará como para uma Copa das Federações****.

Em caso de igualdade de penalidades no primeiro lugar, haverá um desempate no qual participará um concorrente de cada equipe. O Chefe de Equipe determinará qual integrante de sua equipe irá participar no desempate. Qualquer um dos quatro integrantes das equipes poderá participar do desempate.

O desempate será ao cronômetro, sobre um mínimo de seis obstáculos.

Em caso de igualdade de penalidades e de tempo após o desempate, as equipes em questão serão classificadas empatadas em primeiro lugar.

Equipes com a mesma totalidade de penalidades nas outras posições serão classificadas empatadas.

10. Copas das Federações em outros eventos

Se for organizada uma Copa das Federações em outros eventos, como CSNOYR, CSNOJR ou CSNOMR, se aplicam as regras para uma Copa das Federações**** mencionadas acima.

No que se refere às dimensões dos obstáculos e dos percursos, aplicam-se as regras dos respectivos regulamentos específicos das categorias.

ARTIGO 265 - OUTRAS COMPETIÇÕES POR EQUIPES

Outras competições por equipes poderão ser organizadas, sempre de acordo com o respectivo programa. Elas no entanto nunca poderão ser chamadas de Copa das Federações.

ARTIGO 266 - COMPETIÇÃO À AMERICANA

1. Esta competição realiza-se ao cronômetro, sobre obstáculos de altura média, cada um com seu próprio número. Combinações de obstáculos não são permitidas. O percurso termina com a primeira falta cometida, de qualquer natureza que seja (obstáculo derrubado, qualquer desobediência, queda, etc).

Quando um obstáculo é derrubado ou quando se esgotar o tempo fixado, o sino é tocado. O concorrente deve, então, saltar o obstáculo seguinte e o cronômetro é parado no momento em que os anteriores do cavalo tocar o chão, no entanto, nenhum ponto é creditado pelo obstáculo saltado depois do toque do sino.

2. Nesta competição são dados pontos de bonificação: 2 pontos por obstáculo saltado corretamente e 1 ponto por obstáculo derrubado.

3. Quando a falta, que termina o percurso for outra que não um derrube, tal como uma desobediência, uma queda ou quando o concorrente não salta o obstáculo onde deve ser parado o cronômetro, o sino é tocado. Este concorrente é então classificado como o último dos que tiverem totalizado o mesmo número de pontos.

4. Vencedor será o concorrente que obtiver o maior número de pontos. No caso de igualdade, os tempos dos concorrentes são considerados, e o que tiver o menor tempo será declarado vencedor.

5. As competições à americana podem ser organizadas de duas formas:

5.1. Sobre um determinado número de obstáculos.

Quando a competição se realizar sobre um número máximo de obstáculos e o concorrente tiver saltado o último obstáculo, o cronômetro será parado no momento em que ele cruzar a linha de chegada.

No caso de um empate em pontos e tempo para o primeiro lugar, deve haver um desempate à Americana sobre um número limitado de obstáculos.

5.2. Com um tempo fixado entre 60 e 90 segundos (45 nos recintos "indoor")

O concorrente salta o maior número de obstáculos no tempo fixado e reinicia o percurso se o tempo fixado ainda não tiver se esgotado.

Se o tempo fixado for atingido no momento em que o cavalo já estiver saltando, este obstáculo será contado, quer seja derrubado ou não. O tempo é tomado no obstáculo seguinte, no momento em que os anteriores do cavalo tocar o chão na recepção. Se houver igualdade de pontos e de tempo, os concorrentes são classificados empatados.

ARTIGO 267 - COMPETIÇÃO CONTRA O RELÓGIO

1. Nesta competição, em vez de ser eliminado na primeira falta, o concorrente ganha dois pontos por obstáculo corretamente saltado e um ponto por obstáculo derrubado. Não são permitidas combinações de obstáculos.

2. Esta competição realiza-se com um tempo fixado entre 60 e 90 segundos (45 segundos "Indoor"). As desobediências são penalizadas pelo tempo gasto pelo concorrente, mas duas desobediências e a 1ª queda param o concorrente. Neste caso, o concorrente será o último colocado dos concorrentes que tenham obtido o mesmo número de pontos.

3. O vencedor da competição será o concorrente que, ao fim do tempo fixado tiver alcançado o maior número de pontos no menor tempo.

4. Quando o tempo fixado se esgotar, o sino toca. O concorrente deve, então, saltar o obstáculo seguinte e o cronômetro deve ser parado quando os anteriores do cavalo tocar o chão, porém não recebe qualquer ponto pelo obstáculo saltado após o toque do sino.

6. Quando o concorrente não saltar na primeira tentativa o obstáculo em que o cronômetro deve ser parado, o seu percurso termina. O concorrente será, então, classificado como o último dos que tiveram alcançado o mesmo número de pontos

ARTIGO 268 - COMPETIÇÕES DE REVEZAMENTOS

1.1. Estas competições destinam-se a equipes de dois ou três concorrentes. Os integrantes das equipes entram juntos na pista.

1.2. O percurso mostrado no plano deve ser completado consecutivamente, conforme o número de membros da equipe.

1.3. O concorrente que transpuser a linha de partida deve saltar o primeiro obstáculo e o cavaleiro que saltar o último obstáculo deve cruzar a linha de chegada. Se a linha de chegada for cruzada por um concorrente depois que outro concorrente tiver saltado o penúltimo obstáculo, a equipe será eliminada.

1.4. O tempo de percurso é tomado a partir do momento em que o primeiro concorrente cruzar a linha de partida até que o último membro da equipe cruzar a linha de chegada.

1.6. Se durante os percursos são cometidas desobediências com derrubes, as correções de tempo devem ser somadas ao tempo gasto para completar os percursos (232).

1.7. A eliminação de um membro das equipes acarreta a eliminação da equipe inteira.

1.8. A segunda desobediência de qualquer membro da equipe ou a primeira queda de um concorrente/cavalo elimina a equipe inteira.

1.9. A equipe é eliminada se, no revezamento, um concorrente partir para o salto antes dos anteriores do cavalo de seu companheiro de equipe tocar o solo.

COMPETIÇÕES DE

2.1. 2.3. Estas competições são julgadas pela Tabela C.

3. Revezamentos à Americana

2.2. Assim que os anteriores do cavalo de seu colega de equipe tiverem tocado o solo, após o salto do último obstáculo, o próximo concorrente poderá iniciar seu percurso. Nestas competições o primeiro concorrente salta seu percurso, e após ter saltado o último obstáculo seu colega de equipe inicia o seu percurso e assim por diante.

REVEZAMENTO DEVEM SER REALIZADAS COMO SEGUE:

Revezamentos à Americana são realizados conforme regras descritas para a prova à Americana sob o artigo 266, seja sobre um número máximo de obstáculos a serem saltados por toda a equipe, seja com um tempo total pré- estabelecido durante o qual toda equipe deverá saltar o maior número de obstáculos.

3.1. Sobre um número máximo de obstáculos

3.1.1. O revezamento, indicado por um toque do sino, é obrigatória quando cada concorrente tiver terminado seu percurso ou a cada falta cometida por um concorrente, com exceção de ser no último obstáculo. Seu companheiro de equipe deve então, substituí-lo no primeiro ou no obstáculo seguinte ao derrubado ou onde foi cometida a desobediência. 3.1.3. Quando o último concorrente derrubar um obstáculo do percurso, que não o último, o sino tocará e, então, ele deve saltar o obstáculo seguinte para permitir o registro do tempo. Caso, por um motivo qualquer, este concorrente não saltar o obstáculo em que o cronômetro deveria ser parado, a equipe toda será classificada como a última das que tiverem totalizado o mesmo número de pontos. 3.1.4. Nesta competição são concedidos pontos de bonificação: 2 pontos por obstáculo saltado corretamente e 1 ponto por obstáculo derrubado. É abatido um ponto para a primeira desobediência, e dois pontos para

a desobediência seguinte cometida pelo segundo ou terceiro membro da equipe, dependendo do número de concorrentes da equipe. Um ponto é deduzido por cada segundo iniciado além do tempo concedido. 3.1.5. A classificação estabelece-se de acordo com o maior número de pontos obtidos pela equipe no melhor tempo.

3.2. Com um tempo total fixado

3.2.1. Neste caso, aplicam-se as prescrições dos parágrafos 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 acima.

3.2.2. Cada equipe dispõe de 45 (mínimo) a 90 (máximo) segundos multiplicados pelo número de integrantes da equipe.

3.2.4. Caso o último concorrente da equipe derrube o último obstáculo de seu percurso, ele deverá saltar o primeiro obstáculo novamente para que o tempo possa ser registrado.

3.2.5. Se, durante o percurso, forem cometidas desobediências com derrube, os 6 segundos de correção de tempo devem ser abatidos do tempo total fixado.

4. Revezamentos sucessivos à americana

Estas competições realizam-se de acordo com o mesmo princípio geral das competições de revezamento à Americana sobre um número máximo de obstáculos. No entanto, os concorrentes se revezam um ao outro a cada falta cometida, até que o percurso tenha sido completado tantas vezes quanto o número de integrantes de cada equipe.

5. Revezamentos opcionais à americana

5.1. Nesta competição os concorrentes podem se revezar livremente durante a competição, no entanto o revezamento é obrigatório, indicado pelo toque do sino, quando cada concorrente terminou seu percurso, ou no ponto no qual uma falta foi cometida.

5. Se o tempo fixado for atingido no momento em que o cavalo já estiver iniciando o salto, este obstáculo quer seja derrubado ou não, conta. O tempo do concorrente é tomado no obstáculo seguinte como no parágrafo 4.

Se um concorrente tiver uma desobediência e deslocar ou derrubar um obstáculo, o tempo fixado deve ser diminuído em 6 (seis) segundos e o sino tocado de acordo.

1. Geral

1.5. O tempo concedido é baseado na velocidade para a competição e a extensão do percurso multiplicada pelo número de membros das equipes

2. Revezamento Normal

3.1.2. Se o último membro da equipe tiver completado seu percurso sem penalização ou derrubado o último obstáculo a prova termina na linha de chegada e o cronômetro deve ser parado nesse momento.

3.2.3. A equipe saltará o maior número de obstáculos dentro do tempo total fixado, e o primeiro integrante da equipe recomeça um percurso caso o tempo total fixado não tenha expirado ainda.

5.2. Revezamentos opcionais são julgados pela Tabela C.

ARTIGO 269 - COMPETIÇÃO DE DIFICULDADES PROGRESSIVAS

1. Esta competição realiza-se sobre 6, 8 ou 10 obstáculos, de dificuldades crescentes. Não são permitidas combinações de obstáculos.

A dificuldade crescente não é somente em função da altura e largura dos obstáculos, mas também função da dificuldade do traçado.

2. São dados pontos de bonificação como se segue: 1 ponto pelo obstáculo nº 1 não derrubado, 2 pontos pelo nº 2, 3 pontos pelo nº 3, etc., com um total de 21, 36 ou 55 pontos. Nenhum ponto é dado por obstáculo derrubado. Outras faltas que não derrubos, são penalizadas como na Tabela A.

3. Esta competição pode ser realizada de duas maneiras, com a primeira passagem ao cronômetro e um desempate no caso de igualdade de penalidades para o primeiro lugar mantendo a ordem inicial do primeiro percurso ou sem cronômetro, com um desempate ou diretamente ao cronômetro. No caso de um desempate haverá um mínimo de seis obstáculos, que poderão ser aumentados em altura e/ou largura. Os obstáculos do desempate devem ser saltados na mesma ordem que os do percurso inicial e conservam a mesma pontuação desse percurso inicial.

3. Se a competição for realizada sem cronômetros com um desempate, os concorrentes não habilitados ao desempate são classificados conforme seus pontos da primeira passagem, sem considerar o tempo. Se a competição é realizada com o primeiro percurso ao cronômetro e um desempate, os concorrentes não qualificados para o desempate são classificados de acordo com as penalidades e o tempo obtido no primeiro percurso.

5. Para o último obstáculo do percurso, pode ser previsto um obstáculo alternativo, um dos quais podendo ser designado como o Coringa. O Coringa deve ser mais difícil que o obstáculo alternativo e vale pontos em dobro. Se o Coringa for derrubado, os pontos devem ser subtraídos do total de pontos obtidos pelo concorrente.

5.1. Se o prescrito no art. 270.12.2 for aplicado à prova de Dificuldades Progressivas, a seguinte fórmula deverá ser usada: o Coringa não faz parte do percurso principal. Depois que o tempo concedido terminar, o sino será tocado para encerrar o tempo do concorrente, que deverá cruzar a linha de chegada para a tomada de seu tempo. Terá, então, 20 segundos para tentar, somente uma vez, saltar o coringa. Se saltado corretamente, o concorrente ganhará o dobro de pontos, do último obstáculo do seu percurso. Se o coringa for derrubado esse dobro de pontos deverá ser subtraído do total obtido pelo concorrente.

ARTIGO 270 - COMPETIÇÃO DE ESCOLHA SEUS PONTOS

1. Nesta competição, um determinado número de obstáculos é disposto na pista. Cada obstáculo tem um valor de 10 a 120 pontos conforme sua dificuldade. Combinações não são permitidas.

2. Os obstáculos devem ser montados de tal forma a permitirem ser saltados em ambos os sentidos.

3. Os pontos atribuídos aos obstáculos podem ser repetidos a critério do Desenhador de Percurso. Se não for possível colocar 12 obstáculos na pista, cabe-lhe suprimir os obstáculos que achar conveniente.

4. Ao concorrente são creditados os pontos atribuídos a cada obstáculo que saltar corretamente. Não lhe serão creditados pontos por obstáculo derrubado.

5. Cada concorrente tem 45 (mínimo) a 90 segundos (máximo). Durante esse tempo, pode saltar todos os obstáculos que desejar, em qualquer ordem e em qualquer sentido. Deve cruzar a linha de partida em qualquer direção. A linha de partida deve ter quatro bandeirolas, uma branca e uma vermelha em cada extremidade da linha.

6. O toque do sino indica o final do percurso. O concorrente deve, então, cruzar a linha de chegada em qualquer direção para registrar seu tempo. Se não o fizer, será classificado como o último dos concorrentes com o mesmo número de pontos. A linha de chegada deve ter quatro bandeirolas, uma branca e uma vermelha em cada extremidade da linha.

7. Se o tempo fixado terminar no momento em que o cavalo já estiver executando o salto, este obstáculo contará se for corretamente saltado.

8. Qualquer obstáculo derrubado durante um percurso, não será recomposto. Se for saltado novamente, nenhum ponto será creditado ao concorrente. O mesmo aplica-se para o derrube de um obstáculo por uma desobediência ou o elemento inferior situado no mesmo plano vertical. No caso de desobediência, sem derrube, o concorrente poderá saltar este obstáculo e/ou continuar para o próximo.

9. Cada obstáculo pode ser saltado duas vezes. O ato, voluntário ou não, de saltar um obstáculo pela terceira vez ou de passar entre as bandeirolas de um obstáculo já derrubado não acarreta eliminação. O concorrente, entretanto, não terá o crédito dos pontos atribuídos para esse obstáculo.

10. Todas as desobediências são penalizadas pelo tempo perdido pelo concorrente; **após uma queda, será eliminado.**

12. Há duas maneiras de se usar um Coringa.

12.1. Pode ser previsto no percurso um obstáculo devidamente demarcado por bandeirolas e identificado como de "Coringa". O Coringa pode ser saltado duas vezes: São-lhe atribuídos 200 pontos cada vez que for saltado corretamente, porém, se for derrubado, 200 pontos serão deduzidos do total de pontos obtidos pelo concorrente até lá.

12.2. O Coringa não faz parte do percurso inicial. Após o tempo fixado se esgotar, o sino é tocado encerrando o percurso do concorrente. Ele deverá cruzar a linha de chegada, para ter o seu tempo registrado, e terá então 20 segundos dentro dos quais ele poderá tentar saltar o Coringa uma vez. Duzentos pontos lhe serão creditados, caso o obstáculo seja saltado corretamente, no entanto duzentos pontos serão subtraídos de seu total de pontos se ele for derrubado.

ARTIGO 271 - COMPETIÇÃO "ESCOLHA SEU PERCURSO"

2. Os concorrentes podem cruzar as linhas de partida e de chegada em qualquer direção. Estas linhas devem ter quatro bandeirolas, uma branca e uma vermelha em cada extremidade das linhas.

Os obstáculos poderão ser saltados em ambas direções, a menos que esteja especificado diferentemente no plano do percurso.

3. Esta competição é disputada sem velocidade prevista, sob a Tabela C.

4. Se o concorrente não tiver completado seu percurso em 120 segundos após o início de seu tempo de percurso, ele será eliminado.

5. Todas as desobediências são penalizadas pelo tempo perdido pelo concorrente.

6. Em caso de refugo ou desvio com derrube ou deslocamento do obstáculo, o concorrente somente poderá retomar seu percurso, depois de o obstáculo derrubado haver sido reconstituído ou o deslocado tiver sido recolocado, e quando o Júri de Campo lhe der sinal de reinício. Ele poderá então saltar o obstáculo de sua escolha. Serão-lhe somados 6 (seis) segundos de correção de tempo (232) ao seu tempo de percurso

ARTIGO 272 - COMPETIÇÃO DE ELIMINAÇÕES SUCESSIVAS

1. Nesta competição, os obstáculos podem ser saltados uma única vez, na seqüência escolhida pelo concorrente. Qualquer concorrente, que não saltar todos os obstáculos, será eliminado. Não são permitidas combinações de obstáculos.

1. Esta competição se realiza por duplas de concorrentes, um contra o outro. Os concorrentes devem ter se qualificado através de um resultado de uma competição separada do programa ou de um percurso qualificativo prévio, quer julgado sob a Tabela A ao cronômetro, quer pela Tabela C.

2. Os dois concorrentes competem entre si, simultaneamente, sobre dois percursos idênticos. Combinações não são permitidas.

Se um concorrente invade o percurso do outro e, assim, atrapalha esse concorrente, o concorrente responsável pela interferência é eliminado.

3. Os vencedores de cada etapa eliminatória são qualificados para competir em grupos de dois na etapa eliminatória seguinte e assim por diante até que os dois finalistas se defrontem para decidir o vencedor da competição.

4. Nesta competição, cada concorrente só pode montar um cavalo nas etapas eliminatórias, escolhido dentre seus cavalos que se tenham qualificado no percurso qualificativo prévio ou na competição qualificativa. Se um concorrente acha que seu oponente desistiu de qualquer etapa, ele deve terminar a sua etapa sozinho.

5. Se houver concorrentes empatados na última vaga na competição qualificativa ou no percurso qualificativo preliminar, deverá haver um desempate ao cronômetro.

6. As etapas eliminatórias, em que dois concorrentes participam, serão disputadas sem tempo, se julgadas pela Tabela "A". Cada falta de qualquer natureza (derrube, refugo, desvio) é penalizada com um ponto. Não obstante o acima, em caso de um refugo com ou sem derrube, o concorrente deve continuar seu percurso sem saltar esse obstáculo ou esperar que seja recomposto. Caso a competição seja julgada pela Tabela "A" ele será penalizado com um ponto. Um concorrente que passar por um obstáculo sem saltá-lo ou tentar saltá-lo será eliminado. Caso a competição esteja sendo julgada pela Tabela "C", 3 segundos serão somados ao seu tempo

neste caso.

Qualquer infração prevista no artigo 240 acarretará a eliminação.

7. Sendo a competição julgada pela Tabela C, cada falta será penalizada com três segundos.

8. O concorrente que tiver o menor número de pontos e que, em caso de igualdade de pontos, tenha ultrapassado a linha de chegada em primeiro lugar será qualificado para a próxima etapa e assim por diante até que os dois finalistas se encontrem para decidir o vencedor. Os concorrentes derrotados nas diferentes etapas são classificados empatados.

9. Um Membro do Júri de Campo deve ser posicionado na linha de partida para dar o sinal de partida e outro na linha de chegada para decidir qual o concorrente que cruzou primeiro essa linha.

10. Se no fim de uma etapa eliminatória, houver uma igualdade absoluta entre dois concorrentes, a etapa deve ser repetida.

11. Se a competição for julgada pela Tabela C, deverá haver um equipamento de cronometragem separado para cada concorrente.

12. A ordem de partida nas etapas eliminatórias será definida de acordo com a tabela constante (16 ou 8) de acordo com a tabela do anexo IV.

ARTIGO 273 - COMPETIÇÕES EM DUAS VOLTAS

1. Esta competição compreende, com a mesma velocidade, dois percursos idênticos ou diferentes, quer em traçado quer no número de obstáculos, quer em dimensões dos obstáculos. Cada concorrente deve participar com o mesmo cavalo. Os concorrentes, que não participarem do segundo percurso não podem ser classificados. Os concorrentes que forem eliminados ou tiverem desistido no primeiro percurso não podem participar do segundo e não deverão ser classificados.

2. Todos os concorrentes devem participar da primeira volta. Os seguintes prosseguem na segunda volta, conforme as condições estipuladas no programa:

2.1. Ou todos os concorrentes;

2.2. Ou um número limitado de concorrentes (no mínimo 25%, e em todos os casos, mesmo não mencionado no programa, todos sem faltas) conforme sua classificação no primeiro percurso (penalidades e tempo ou somente penalidades, conforme as condições do programa).

3. O julgamento desta competição deve estar especificado no programa, de acordo com uma das seguintes fórmulas:

Primeira volta

Segunda volta

Segunda volta

Desempate

Tabela A

Tabela A

Ordem de partida

Ordem de partida

3.1 Ao cronômetro

Sem cronômetro

Ordem inversa das penalidades e tempo da 1ª volta

Mesma da 2ª volta

3.2 Sem cronômetro

Sem cronômetro

Ordem inversa das penalidades da 1ª volta; concorrentes mantêm sua ordem em caso de igualdade de penalidades

Mesma da 2ª volta

3.3 Ao cronômetro ou sem cronômetro

Ao cronômetro

Ordem inversa das penalidades e possivelmente tempo da 1ª volta

3.4 Ao cronômetro

Ao cronômetro

Ordem inversa das penalidades e tempo no 1ª percurso

A mesma da 2ª volta

4. Classificação

4.1. Concorrentes serão classificados de acordo com as penalidades e tempo do desempate. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com a soma de penalidades das duas voltas e o tempo da primeira volta

4.2. Concorrentes serão classificados de acordo com as penalidades e tempo do desempate. Os demais concorrentes serão classificados de acordo com a soma de penalidades das duas voltas.

4.3. Concorrentes serão classificados de acordo com a soma de penalidades das duas voltas e o tempo da segunda volta.

ARTIGO 274 COMPETIÇÕES EM DUAS FASES

1. Esta competição compreende duas fases que são feitas sem interrupção, cada uma com velocidade igual ou diferente, e com a linha de chegada da primeira fase coincidindo com a linha de partida da segunda fase
2. A primeira fase é um percurso de 8 a 9 obstáculos com ou sem combinações. A segunda fase é realizada sobre 4 a 6 obstáculos que podem incluir uma combinação
3. Os concorrentes penalizados na primeira fase são parados pelo toque do sino depois de terem saltado o último obstáculo ou quando o tempo concedido para a primeira fase tiver sido ultrapassado, depois de cruzar a linha de chegada da primeira fase. Eles devem parar depois de cruzarem a primeira linha de chegada.

4. Os concorrentes não penalizados na primeira fase continuam o percurso, que termina ao cruzarem a segunda linha de chegada
5. A maneira de julgar esta competição deve ser especificada no programa, de acordo com uma das formulas abaixo

Primeira fase

Segunda fase

Classificação

Sem cronômetro

Tabela A Sem cronômetro

De acordo com as penalidades na segunda fase e, se necessário, da primeira fase. 5.2. Tabela A Tabela A Ao cronômetro De acordo com as penalidades e o tempo da segunda fase , e se necessário as faltas da primeira 1ª fase Ao cronômetro Tabela A Ao cronômetro De acordo com as penalidades e o Tempo da segunda fase, e se necessário as faltas e tempo da primeira fase Sem cronômetro Tabela C De acordo com o tempo total (Tabela C) da segunda fase, e se necessário as penalidades na primeira fase. 5.5. Tabela A Tabela C De acordo com o tempo total (Tabela C) da segunda fase, e se necessário as penalidades e o tempo na primeira fase. 6. Os concorrentes parados depois da primeira fase só podem ser classificados depois dos concorrentes que participaram das duas fases.

ARTIGO 275 - COMPETIÇÃO EM GRUPOS COM VOLTA DA VITÓRIA1. Nesta competição os concorrentes são divididos em grupos. Os grupos poderão ser formados por um sorteio, pela classificação de uma prova qualificativa, ou ainda pela lista atualizada do Ranking da CBH, forma a ser especificada no programa. 2. A maneira como os concorrentes serão divididos entre os grupos, e como será a ordem de partida dentro de cada grupo, deve ser especificado no programa. 3. Primeiro partem todos concorrentes do primeiro grupo, depois do segundo e assim por diante.

4.4. Os concorrentes serão classificados de acordo com as faltas e o tempo do desempate. Os restantes se classificarão de acordo com o somatório de faltas das duas voltas e o tempo da segunda volta. 5.1- Tabela A
Sem cronômetro

5.3. Tabela A

5.4. Tabela A

Ao cronômetro

7. Em caso de igualdade no primeiro lugar, os concorrentes em questão serão classificados empatados no primeiro lugar. 4. O melhor concorrente de cada grupo se classifica para a volta da vitória.

5. O Comitê Organizador poderá estipular no programa que um número limitado de concorrentes, mesmo não obtendo o melhor resultado em seus grupos, mas têm os próximos melhores resultados entre todos concorrentes, serão também qualificados para a volta da vitória.

6. Na volta da vitória todos concorrentes partem com zero de penalidade.

7. Na volta da vitória, os concorrentes mantêm a sua ordem de partida da primeira volta, ou se estipulado no programa, eles partirão na ordem inversa de seus resultados (penalidades e tempo) da primeira volta.
8. Tanto a primeira como a volta da vitória serão julgadas pela Tabela A, ao cronômetro.
9. Esta competição não poderá ser usada para um Grande Prêmio, ou para a competição com a melhor premiação em espécie, nem como competição para a qualificação para outra competição.
10. Todos concorrentes que participarem da volta da vitória devem receber uma premiação em espécie.
11. Caso um concorrente qualificado para a volta da vitória não participar desta, ele não será substituído.

ARTIGO 276 - COMPETIÇÃO COM VOLTA DA VITÓRIA

1. Competição com duas voltas e uma volta da vitória.
 - 1.1. Nesta competição os 16 melhores concorrentes da primeira volta se qualificam para a segunda volta, na qual eles partem em ordem inversa de seus resultados (penalidades e tempo) da primeira volta.
 - 1.2. Os 8 melhores concorrentes, de acordo com as penalidades e tempos totais de ambas as voltas ou somente da segunda volta, participam da volta da vitória.
 - 1.3. O percurso da segunda volta pode ser diferente do da primeira.
 - 1.4. O percurso da volta da vitória deve ser reduzido sobre obstáculos da primeira e/ou segunda volta.
 - 1.5. A ordem de partida na volta da vitória é a inversa das penalidades e tempos totais de ambas as voltas ou da segunda volta somente, de acordo com as condições estipuladas no programa.
 - 1.6. Na volta da vitória todos concorrentes partem com zero de penalidades.
 - 1.7. As três voltas desta competição são julgadas pela Tabela A ao cronômetro.
 - 1.8. Esta competição não poderá ser usada para um Grande Prêmio, ou para a competição com a melhor premiação em espécie, nem como competição para a qualificação para outra competição.
 - 1.9. Caso um concorrente qualificado para a volta da vitória não participar desta, ele não será substituído.
2. Competição com uma volta e volta da vitória (concorrentes da volta da vitória partem com zero de penalidades)
 - 2.1. Nesta competição os 10 melhores concorrentes (no mínimo 25% dos participantes, e em todos os casos todos sem penalização) da primeira volta se qualificam para a segunda volta, na qual eles partem em ordem inversa de seus resultados (penalidades e tempo) da primeira volta.
 - 2.2. Na volta da vitória todos concorrentes partem com zero de penalidades.
 - 2.3. Ambas as voltas desta competição são julgadas pela Tabela A ao cronômetro.
 - 2.4. Esta competição não poderá ser usada para um Grande Prêmio, ou para a competição com a melhor premiação em espécie, nem como competição para a qualificação para outra competição.
 - 2.5. Caso um concorrente qualificado para a volta da vitória não participar desta, ele não será substituído.
3. Competição com uma volta e volta da vitória (concorrentes da volta da vitória levam suas penalidades)

- 3.1. Ambas as voltas desta competição são julgadas pela Tabela A ao cronômetro.
- 3.2. Esta competição não poderá ser usada para um Grande Prêmio, ou para a competição com a melhor premiação em espécie, nem como competição para a qualificação para outra competição.
- 3.3. Caso um concorrente qualificado para a volta da vitória não participar desta, ele não será substituído.

ARTIGO 277 - DERBY

1. Um DERBY se realiza sobre uma distância de no mínimo 1000 m e não mais de 1300 m sobre um percurso que consiste de no mínimo 50% dos esforços sobre obstáculos naturais e que deve ser feito numa única volta e com um desempate se assim determinado no programa.
2. Ele pode ser julgado pela Tabela A ou pela Tabela C. Se julgada pela Tabela "C" não há tempo concedido, somente um tempo limite. Este tempo limite poderá ser aumentado, a critério do Júri de Campo, caso a extensão do percurso exceda os parâmetros de fixação de tempo limite conforme o artigo 239.3.
3. Mesmo que a esta competição seja atribuída a melhor premiação em espécie do evento, cada concorrente tem a permissão de montar um máximo de três cavalos, conforme as condições do programa.

ARTIGO 278 - COMPETIÇÃO SOBRE COMBINAÇÕES

1. O percurso deve ser constituído de seis obstáculos: um obstáculo isolado como primeiro, e cinco combinações. No mínimo um obstáculo deve ser uma combinação tripla.
2. A competição pode ser julgada pela Tabela A ou pela Tabela C.
3. Se houver um desempate, conforme as condições do programa, o percurso de desempate deve compreender seis obstáculos. Deve incluir um duplo, um triplo e quatro isolados, ou três duplos e três isolados. Para que isto seja possível alguns dos elementos das combinações da primeira volta devem ser retirados.
4. O disposto no artigo 204.5 não se aplica a esta competição. No entanto a extensão do percurso não deve ultrapassar 600 metros.

ARTIGO 279 - CATEGORIZAÇÃO DOS CONCURSOS DE SALTO NACIONAL (CSNs)

CSN 4*

CSN 3*

CSN 2*

CSN 1*

CSN

Todas as alturas até

1,60

1,55

1,45

1,40

1,30

Categorias

Todas

Todas

Todas

Todas

Todas

Número máximo de categorias ou subdivisões por altura

Conforme art.200.9

Conforme art.200.

Conforme art.200.9

Conforme art.200.9

Conforme art.200.9

Número máximo de categorias ou subdivisões agrupadas por prova

Conforme art.200.9

Conforme art.200.9

Conforme art.200.9

Conforme art.200.9

Conforme art.200.9

Número máximo de concorrentes

Provas com mais de 80 (oitenta) inscrições deve ser dividida em 2 (duas) com premiação equivalente

Provas com mais de 80 (oitenta) inscrições deve ser dividida em 2 (duas) com premiação equivalente

Provas com mais de 80 (oitenta) inscrições deve ser dividida em 2 (duas) com premiação equivalente

Provas com mais de 80 (oitenta) inscrições deve ser dividida em 2 (duas) com premiação equivalente

Provas com mais de 80 (oitenta) inscrições deve ser dividida em 2 (duas) com premiação equivalente

Número máximo de cavalos por concorrentes no Concurso

6 (seis)

6 (seis)

6 (seis)

6 (seis)

6 (seis)

Número máximo de cavalos por concorrentes por prova

2 (dois)

2 (dois)

3 (três)

3 (três)

3 (três)

Número máximo de cavalos por concorrente no Mini GP / GP

2 (dois)

2 (dois)

2 (dois)

2 (dois)

2 (dois)

Válido para o Ranking de Salto da CBH

Sim, conforme regulamentação do Ranking

Sim, conforme regulamentação do Ranking

Sim, conforme regulamentação do Ranking

Sim, conforme regulamentação do Ranking

Não Premiação no Concurso

R\$ 100.000,00

R\$ 60.000,00

R\$ 30.000,00

Mínimo R\$ 5.000,00 s/ Sênior e Mínimo R\$ 10.000,00 c/ Sênior

Máxima R\$ 4.999,00

Premiação máxima do GP

No máx. 60% da premiação total

No máx. 60% da premiação total

No máx. 70% da premiação total

No máx. 80% da premiação total

No máx. 80% da premiação total

Provas

No mínimo 1 (uma) Prova F com chamada de 1,55m, conforme Art. 280, com premiação mínima de R\$ 30.000,00

No mínimo 1 (uma) Prova F com chamada de 1,50m, conforme Art. 280, com premiação mínima de R\$ 18.000,00

No mínimo 1 (uma) Prova F com chamada de 1,45m, conforme Art. 280, com premiação mínima de R\$ 10.000,00

No mínimo 1 (uma) Prova F com chamada de 1,35m, conforme Art. 280, com premiação mínima de R\$ 4.000,00

No mínimo 1 (uma) Prova F com chamada de 1,30m, conforme Art. 280,

Obs: Os cavalos Novos não entram nesta limitação de vagas

1. Em provas com mais de 80 inscrições, concorrentes com mais de um cavalo deverão ficar sempre no mesmo bloco.

2. CSNs 5* poderão ser organizados com consulta ao Departamento Técnico da CBH **e deverão ter R\$170.000,00 com Premiação Mínima para o Grande Premio de R\$100.000,00.**

Obs1-A inscrição deverá ser no máximo de 1% da premiação nas duas provas com dotação maior.

Obs2-É obrigatória a Área Restrita para as Cocheiras.

3. Em CSN e CSN 1* poderá haver chamada de provas para a categoria Seniores nas alturas 1,00m, 1,10m, e 1,20m e poderá ocorrer o agrupamento de todas as categorias e subdivisões.

4. Nas provas das categorias de Escola de Equitação cada cavalo somente poderá participar de 3 provas por dia, sendo no máximo 2 (duas) na mesma categoria.

5. GENERALIDADES

5.1. Não poderá haver agrupamento de categorias. Em provas seletivas para formação de equipes de representatividade internacional da CBH.

5.2. As provas seletivas para formação de equipes de representatividade internacional da CBH nas categorias Mirim, Pré-Junior e Junior poderão ser realizadas em eventos do tipo CSN. As provas seletivas para formação de equipes de representatividade internacional da CBH nas categorias Young Rider poderão ser realizadas em eventos do tipo CSN 1*, sem obrigatoriedade de premiação em espécie, contanto que obedecidas as regulamentações específicas em vigor.

5.3. As provas seletivas para formação de equipes de representatividade internacional da CBH na categoria sênior deverão ser realizadas em eventos do tipo CSN 2*, com obrigatoriedade de premiação em espécie, obedecidas as regulamentações específicas em vigor.

5.4. Em provas reservadas exclusivamente à categoria de cavalos novos, o número de cavalos por cavaleiro é livre.

ARTIGO 280 - DEFINIÇÃO DO GRAU DE DIFICULDADE DAS PROVAS

1. Visando elevar o nível técnico dos concorrentes a CBH adota o critério de percursos com grau de dificuldade LEVE (L), MÉDIO (M) e FORTE (F) na realização de CSIEs, CSNs e CSNOs de todas as categorias e subdivisões, possibilitando assim diferenciar o grau de dificuldade de provas de uma mesma altura para categorias e subdivisões distintas, disponibilizar maiores informações técnicas sobre os percursos aos concorrentes e padronizar o grau de dificuldade técnica na armação dos percursos.

1.1. O grau de dificuldade das provas dos Campeonatos Brasileiros de Salto será de acordo com o regulamento específico do CBS para cada categoria e subdivisão.

2. Em casos específicos o Desenhador de Percursos, em conjunto com o Delegado Técnico poderão fazer os ajustes necessários no grau de dificuldade, visando o melhor andamento da prova (ex.: condições adversas do tempo, qualidade do piso e / ou do material, etc..).

3. O grau de dificuldade será sempre indicado logo após a altura das provas nos programas oficiais de acordo com o critério abaixo:

3.1 Percursos com grau de dificuldade LEVE (L)

- Máximo de 12 obstáculos, com no máximo três duplos ou um duplo e um triplo;
- O primeiro obstáculo e os obstáculos das entradas dos compostos deverão estar 0,10m (dez centímetros) mais baixo que a altura máxima da prova;
- No mínimo 40% dos esforços na altura da chamada da prova;
- No mínimo 40% dos esforços em largura com no máximo 0,20m (vinte centímetros) a menos que as dimensões máximas da chamada da prova;
- No máximo 01 (um) esforço em largura com a dimensão máxima da chamada da prova;
- A largura máxima das tríplexes deverá ser a mesma da largura máxima da chamada da prova; - Os obstáculos da entrada de compostos poderão estar na altura máxima da prova 0,05m (cinco centímetros) mais baixo;
- No mínimo 60% dos obstáculos na altura da chamada da prova e 2 (dois) obstáculos verticais com 0,05m (cinco centímetros) acima da altura máxima da prova;
- 60% dos esforços em largura com no máximo 0,20m (vinte centímetros) a menos que as dimensões máximas da chamada da prova;
- No mínimo 2 (dois) esforços em largura com as dimensões máximas da chamada da prova;
- No mínimo 1 (um) esforço com a altura e largura máximas da chamada da prova;
- A largura máxima das tríplexes poderá ser até 0,20m (vinte centímetros) maior que largura máxima da chamada da prova, conforme as características das provas por categoria;
- Ao menos 1 obstáculo estreito com 2,5 (dois e meio) ou 3,0 (três) metros de frente;
- Ao menos 1 obstáculo com testeira de 0,10m (dez centímetros) como elemento superior, apoiada em gancho plano;

- Medição justa da extensão do percurso, sendo o tempo concedido mais um obstáculo a ser transposto;
- Respeitada a regulamentação vigente, não há restrições quanto ao uso de obstáculos naturais, grau de dificuldade das curvas, cores e componentes dos obstáculos e distâncias nas linhas e compostos.

Obs. :

1) As provas ao Cronômetro, julgadas pela Tabela A ou C, independente da categoria ou agrupamento de categorias, não poderão ter grau de dificuldade FORTE (F) e, a critério do Desenhador de Percursos, a largura dos obstáculos poderá ainda ser reduzida em 0,10m (dez centímetros) de acordo com o grau de dificuldade estipulado.

Artigo 281- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE DESENHADORES DE PERCURSOS NACIONAIS OFICIAIS, NACIONAIS E CANDIDATOS NACIONAIS DA DISCIPLINA DE SALTOS DE OBSTACULOS DA CBH.

1) A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO mantém atualizada uma lista de Desenhadores de Percursos Nacionais Oficiais, Nacionais e Candidatos Nacionais para a disciplina de Salto de Obstáculos, cujos integrantes de acordo com o aqui estabelecido, são os únicos reconhecidos e autorizados pela entidade para desenharem percursos de Salto de Obstáculos em concursos Internacionais, Campeonatos Brasileiros, Nacionais ou Interestaduais disputados sob a égide da CBH.

2) A classificação dos Desenhadores de Percursos de Salto obedece à seguinte sequência: Desenhadores integrantes do quadro da Federação Equestre Internacional. Desenhadores de Percursos Nacionais Oficiais; Desenhadores de Percursos Nacionais.

COMPETÊNCIA:

Podem desempenhar suas funções:

Desenhadores integrantes do quadro da Federação Equestre Internacional: Concursos Internacionais, Campeonatos Brasileiros, Concursos Nacionais e Interestaduais;

Desenhadores de Percursos Nacionais Oficiais: Campeonatos Brasileiros, Concursos Nacionais e Interestaduais; Desenhadores de Percursos

Candidatos Nacionais: Concursos Interestaduais e Estaduais (em CSNs podem armar provas de até 1.20m).

3) São condições exigidas para a classificação de um Desenhador de Percursos Candidato/Nacional.

- Ter desempenhado a função de Desenhador de Percursos em concursos de âmbito estadual no mínimo e comprovadamente durante os dois últimos anos que precederem sua candidatura;

- Ter desempenhado a função de Auxiliar de Desenhador de Percursos em concursos nacionais de forma regular (MÍNIMO 2 CSNs) nos 2 últimos anos que precederem sua candidatura;

- Ser formalmente indicado por sua Federação Estadual;

- Ter idade mínima de 21 anos (vinte e um anos) e máxima de 70 anos (sessenta anos), podendo solicitar extensão por mais 2 anos, porém essa solicitação terá que ser realizada anualmente a Diretoria de Juízes, que irá analisar o pedido podendo conceder ou não a extensão.

A solicitação deverá ser feita através de e-mail enviado a Diretoria de Juízes

da CBH, até dia 30 de Novembro do ano anterior (e-mail disponibilizado no site da CBH).

– TER SIDO APROVADO EM DOIS CURSOS OFICIAIS DA CBH. Realizado exames escrito e prático, e ter obtido uma média final igual ou superior a 7,0 (sete).

– OBTER RECOMENDAÇÃO DE PELO MENOS 2 DESENHADORES NACIONAIS OFICIAIS

– PARTICIPAR DE UM CURSO OFICIAL DE RECICLAGEM, HOMOLOGADO PELA CBH, POR ANO.

Tendo preenchido estas exigências, o candidato deverá enviar a diretoria de juízes e oficiais da CBH, através do e-mail disponibilizado no site, a ficha de inscrição e os certificados dos cursos que participou e foi aprovado, e as cartas de recomendação dos desenhadores oficiais. O envio dessas informações se dará, impreterivelmente, em duas ocasiões:

30 de Junho – Após análise, caso aprovado, será inserido no Quadro dia 01 de Agosto.

30 de Novembro – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de Janeiro.

Não serão aceitas documentações enviadas para análise fora dessas datas.

Os Desenhadores de Percursos Candidatos Nacionais devem adquirir o máximo de experiência possível como Desenhadores de Percursos ou Auxiliares dos Desenhadores de Percursos em concursos nacionais;

4) São condições exigidas para a classificação de um Desenhador de Percursos Nacional:

- Ter a classificação de um Desenhador de Percursos Candidato Nacional há pelo menos dois anos que antecederem sua indicação para Desenhador de Percursos Nacional;

- Ter participado regularmente, nos últimos dois anos, como Desenhador de Percursos ou Auxiliar de Desenhadores de Percursos em concursos nacionais ou concursos interestaduais promovidos pela CBH em número representativo;

- Considera-se número representativo de participação em concursos, a atuação em pelo menos 30% dos eventos realizados pela Federação Estadual do candidato, no período exigido para sua classificação. Em caso de não haver nenhum concurso nacional neste período realizado por sua Federação Estadual, considerar-se-á preenchida esta exigência a sua participação COMO DESENHADOR RESPONSÁVEL em pelo menos um concurso nacional fora de sua Federação Estadual e adquirido experiência como Desenhador em provas da Categoria Seniors, idealizando percursos de Grande Prêmio, na categoria Sênior, ou da Série Principal. É

NECESSÁRIA TAMBÉM A PARTICIPAÇÃO COMO ARMADOR ASSISTENTE EM PELO MENOS 4 CONCURSOS COM PROVAS DE SÉRIE PRINCIPAL COM ALTURAS ENTRE 1.40m E 1.60m;

- Ter sido aprovado em um curso de formação de Desenhadores de Percursos Nacionais de Salto de Obstáculos aprovados pela CBH, realizado exames escrito e prático, e ter obtido uma média final igual ou superior a 7,0 (sete), e ministrado por Desenhadores autorizados pela mesma entidade;

- Ser formalmente indicado por sua Federação Estadual em formulário próprio;

- Ter idade mínima de 21 anos (vinte e um anos) e máxima de 65 (sessenta

e cinco anos);

– PARTICIPAR DE CURSOS OFICIAIS DE RECICLAGEM A CADA 2 ANOS.

– OBTER RECOMENDAÇÃO DE PELO MENOS 2 DESENHADORES FEI.

O Desenhador de Percursos Candidato Nacional que preencher estas condições deverá enviar a diretoria de juizes e oficiais da CBH, através do e-mail disponibilizado no site, a ficha de inscrição e os certificados dos cursos que participou e foi aprovado, e as cartas de recomendações. O envio dessas informações se dará, impreterivelmente, em duas ocasiões:

30 de Junho – Após análise, caso aprovado, será inserido no Quadro dia 01 de Agosto.

30 de Novembro – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de Janeiro.

Não serão aceitas documentações enviadas para análise fora dessas datas.

5) A proposição para classificação de um Desenhador de Percursos deve ser feita em formulário próprio, assinado pelo candidato e pelo Presidente de sua Federação Estadual.

6) Apenas os Desenhadores de Percursos da CBH pertencentes aos quadros da FEI, e excepcionalmente os Desenhadores de Percursos Nacionais Oficiais, autorizados pela CBH, estão aptos a ministrar cursos de formação e aperfeiçoamento de Desenhadores de Percursos Nacionais. A Federação Estadual que desejar organizar semelhantes cursos deverá solicitar autorização da CBH, indicando o Diretor do mesmo entre os componentes da lista da CBH.

7) São condições exigidas para classificação de Desenhador de Percursos Nacional Oficial:

– Ter cumprido todas exigências do Desenhador de Percursos Nacional.

– Ter adquirido larga experiência como Desenhador, em percursos dentro e fora do seu Estado em eventos Interestaduais, Nacionais e principalmente os mais expressivos, que tenham a categoria Seniors, ou Série Principal. TER DESENHADO E ARMADO PELO MENOS 2 CSNs COM GRANDES PRÊMIOS

DE 1.40 m DE ALTURA

– Ter participado regularmente nos dois últimos anos em Concursos Estaduais, Interestaduais, e Nacionais, promovidos pela CBH.

– Ser formalmente indicado por sua Federação Estadual e participado em um curso homologado pela CBH; realizado exames escrito e prático, e ter obtido uma média final igual ou superior a 7,0 (sete).

– Ter a idade mínima de 25 anos (vinte cinco anos) e o máximo de 65 anos (sessenta e cinco anos).

– Ter feito curso de reciclagem nos últimos 4 anos (quatro anos).

ADICIONAR CRITÉRIOS MAIS OBJETIVOS P/ CATEGORIAS FEI;

9. Promoção de Desenhadores Nacionais a Desenhadores Internacionais Candidatos: A FEI mantém uma lista de Desenhadores Internacionais Candidatos habilitados. Somente Desenhadores Nacionais experientes podem ser propostos para promoção, em formulário fornecido pela FEI e assinado pelo candidato e pelo Presidente de sua Federação Nacional. Esses formulários devem ser devolvidos à secretaria da FEI em data por ela indicada. As exigências para se tornar um Desenhador Candidato Internacional são as seguintes: - Ter sido proposto por sua Federação Nacional e aceito pela Comissão de Salto da FEI.

– Ter, nos 2 anos anteriores, atuado regularmente como Desenhador em Eventos Nacionais importantes: (MÍNIMO DE 2 CSNs COM GRANDES

PRÊMIOS DE NO MÍNIMO 1.45 m DE ALTURA) e ter atuado como Desenhador Assistente em 2 Concursos Internacionais

-Dominar uma das línguas oficiais da FEI.

-Ter-se qualificado em curso da FEI para Desenhadores Internacionais Candidatos.

-Ter, em princípio, 55 anos ou menos, de idade.

- Tendo preenchido as exigências acima, o candidato será aceito pela Comissão de Salto da FEI, promovido ao status de Desenhador Candidato Internacional e relacionado no Diretorio da FEI.

- Os Desenhadores Candidatos Internacionais devem ganhar o máximo de experiência possível como Assistentes em eventos Internacionais (CSI-A / CSIO / CH etc) ou como Desenhador responsável em CSIs Cat B ou C.

10. Promoção de Desenhadores de Percursos Internacionais Candidatos ao Status de Desenhadores de Percursos Internacionais 1. A FEI mantém uma lista de qualificados Desenhadores de Percursos Internacionais. Os requisitos para a promoção ao Status de Desenhadores de Percursos Internacionais são o que segue: -Ter participado de um curso FEI para Desenhadores de Percursos

Internacionais e ter terminado o teste com sucesso.

- Ter experiência internacional regular (TER DESENHADO A SÉRIE PRINCIPAL, COM GRANDE PRÊMIO A 1.50m , EM NO MÍNIMO 1 CSI *ou CSI-W E ATUADO COMO ASSISTENTE EM PELO MENOS 4 CSI-Ws ou CSIOs) NOS ÚLTIMOS 4 ANOS e de preferência não ter mais de 60 anos de idade.

- Desenhadores de Percursos que tiverem sido promovidos ao status de Internacional sem terem completado um curso FEI para Desenhadores de Percursos Internacionais, permanecerão na lista somente se participarem, no prazo de quatro anos, de curso FEI para esta categoria e terem completado o teste do curso com sucesso.

- Desenhadores de Percursos que não demonstrarem atividade internacional regular a partir de sua promoção serão removidas da lista.

- Caso, um Desenhador de Percursos Internacional, que atuou por muitos anos com sucesso, porém por motivos de idade ou saúde não é mais ativo, permanecerá na lista como Desenhador de Percursos Internacional aposentado.

- Promoções podem ser feitas pela Diretoria de Juízes e Oficiais da CBH, com o “de acordo” da FN em questão. Para a promoção às duas categoriais acima, os Desenhadores de Percursos deverão encaminhar, através de sua FN, à Secretaria da FEI o seu curriculum vitae, indicando sua experiência até a data.

- Um Desenhador de Percursos Internacional poderá ser promovido pelo Bureau, por indicação da Diretoria de Juízes e Oficiais da CBH, ao status de Desenhador de Percursos Internacional Oficial, o que é baseado na extensa experiência e comprovada capacidade como Desenhador de Percursos de competições de alto nível (CSIO*****, CSI**** & CSI*****).

Artigo 282- Critérios para a nomeação de Juízes Nacionais Oficiais, Juízes Nacionais e Juízes Candidatos Nacionais da modalidade de Saltos de obstáculos da C.B.H.

1 - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO – CBH mantém uma lista atualizada de Juízes para a Disciplina Salto de Obstáculos, cujos integrantes de acordo com o aqui estabelecido, são os únicos reconhecidos e

autorizados a atuarem como tal, integrando Júris de Campo em Campeonatos Brasileiros, Concursos Nacionais ou Interestaduais, disputados sob a égide da CBH, conforme determinações dos regulamentos geral ou de salto, podendo e devendo também integrar os Júris de Apelação.

2 - A classificação dos Juízes de Salto de Obstáculos obedece à seguinte seqüência :

-Juízes Candidatos Nacionais

-Juízes Nacionais

-Juízes Nacionais Oficiais

3 - São condições exigidas para se tornar um **Juiz Candidato Nacional:**

3.1 – Ter atuado regularmente como Presidente ou Membro do Júri de Campo em vários concursos de âmbito estadual, e ter atuado comprovadamente durante os dois últimos anos como membro do Júri de Campo de Eventos Nacionais;

3.2 – Ter sido considerado apto em 02 (dois) Cursos de Formação de Juízes

Candidatos Nacionais oficializado pela CBH, e ter realizado os exames escrito e prático, obtendo uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.3 – Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 60 (sessenta) anos;

3.4 – Solicitar formalmente sua inclusão na lista à CBH, indicando um Juiz Nacional Oficial ou Nacional como fonte de referências (carta de recomendação).

4 – Preenchidas estas exigências, o candidato deverá enviar a ficha de informação, os certificados dos cursos que participou, a carta de recomendação dos juízes nacional ou nacional oficial, para a Diretoria de Juízes e Oficiais da CBH. Toda essa documentação deverá ser enviada no email disponibilizado no site da CBH, impreterivelmente até:

30 de Junho – Após análise, caso aprovado, será inserido no Quadro dia 01 de Agosto.

30 de Novembro – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de Janeiro.

Não serão aceitas documentações enviadas para análise fora dessas datas. Estes devem adquirir o máximo de experiência possível como membros de Júris de Campo em Eventos Nacionais (Campeonatos e Concursos) ou como Presidente de Júris de Campo de Concursos Interestaduais.

5 – Para permanecer na lista da CBH, o Juiz Candidato Nacional deverá:

5.1 – Participar de curso de reciclagem a cada 4 (quatro) anos no mínimo;

5.2 – Ter atuado em Evento Nacional nos últimos 3 (três) anos;

5.3 – Ter atuado em pelo menos 8 (oito) eventos nacionais durante os últimos 5 anos.

6 - São condições exigidas para a promoção a **Juiz Nacional:**

6.1 – Ter atuado como Juiz Candidato Nacional durante pelo menos 2 (dois) anos;

6.2 – Ter sido comprovadamente Presidente de Júri de Campo em eventos estaduais durante os últimos 2 (dois) anos;

6.3 – Ter atuado regularmente como Presidente ou Membro do Júri de Campo, de Concursos Nacionais ou Interestaduais.

6.4 – Ter atuado como Assistente de Desenhador de Percursos em pelo menos 1 (um) Concurso Nacional, ou em um Concurso Interestadual ou Estadual onde o Desenhador de Percursos do evento tenha sido um

Desenhador Nacional ou Nacional Oficial. Preferencialmente deve ter atuado também como Presidente ou Membro de um Júri de Apelação e atuado como Comissário em algum Evento Nacional;

6.5 – Ter sido mencionado favoravelmente por um Delegado Técnico de um Evento Nacional em seu relatório (Delegado Técnico submetem seus relatórios à CBH, onde observarão as atividades do Juiz Candidato Nacional durante o Evento Nacional). Os Juízes Candidatos Nacionais devem informar o Delegado Técnico, antes do início do Evento, de seu interesse de serem observados e mencionados em seu relatório.

6.6 – Ter sido aprovado em um curso de formação de Juízes Nacionais de Salto de Obstáculos homologado pela CBH; e ter realizado os exames escrito e prático, obtendo uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.7 – Ter 25 anos de idade mínima e máxima de 60 anos e ter solicitado formalmente à CBH a sua promoção, após preenchidos os requisitos acima.

6.8 - Preenchidas estas exigências, o candidato deverá enviar a ficha de informação, os certificados dos cursos que participou, a carta de recomendação dos juízes nacional ou nacional oficial, para a Diretoria de Juízes e Oficiais da CBH. Toda essa documentação deverá ser enviada no email disponibilizado no site da CBH, impreterivelmente até:

30 de Junho – Após análise, caso aprovado, será inserido no Quadro dia 01 de Agosto.

30 de Novembro – Após análise, caso aprovado, será inserido no quadro dia 01 de Janeiro.

Não serão aceitas documentações enviadas para análise fora dessas datas.

9. Juízes Nacionais poderão, a **exclusiva iniciativa da Diretoria da CBH** por recomendação da Diretoria de Juízes e Oficiais da CBH, serem elevados ao status de **Juiz Nacional Oficial**, como resultado de extensa experiência e altíssima eficiência demonstrada na atuação em Eventos Nacionais de elevado nível como Campeonatos Brasileiros e Concursos Nacionais importantes. Devem não só demonstrar controle e eficiência na condução dos Eventos, bem como a defesa dos interesses do esporte, da comunidade, dos órgãos diretivos e administradores do esporte. Devem reconhecidamente ser ativos e participantes a nível de suas Federações Estaduais e a nível nacional.

10 – Alguns requisitos mínimos para a indicação (não compulsória) a Juiz Nacional Oficial,

10.1 – Ter exercido a função de Presidente do Júri de Campo de um número representativo de Concursos Nacionais de importância nos últimos 5 (cinco) anos;

10.2 – Ter atuado como Membro do Júri de Campo e de Júri de Apelação em Campeonato Brasileiro e em Concursos Nacionais nos últimos 2 (dois) anos;

10.3 – Ter atuado como Presidente do Júri de Campo de um Campeonato Brasileiro de categorias com provas até altura máxima inicial de 1,20 m no último ano;

Concursos Nacionais nos últimos 2 (dois) anos;

10.5 – Deve ter participado, com aprovação, de curso de formação de

11 – Todos os Juízes Nacionais e Nacionais Oficiais deverão participar de um Desenhador de Percursos, devidamente homologado pela CBH; 10.6 – Ter no máximo 65 (sessenta e cinco) anos de idade. curso de reciclagem e atualização a cada 4 (quatro) anos, a contar de sua promoção.

12 – Juízes Candidato, Nacional ou Oficial, que não atuem ao longo de 3 (três)

anos consecutivos, sem um motivo justo, serão retirados das listas daCBH;
13 – A idade limite para se exercer a função de juiz será 70 anos, podendo solicitar extensão por mais 2 anos, porém essa solicitação terá que ser membros de Júris de Apelação.

14 – Considera-se número representativo de participação em concursos a atuação em pelo menos 20% dos eventos realizados pela Federação Estadual do candidato, no mínimo em 2 eventos, no período exigido para sua classificação.

15 – Caso um Juiz interessado no preenchimento das exigências curriculares de promoção (atuação como membro de Júri de Campo, Juiz Externo, Assistente de Desenhador, Comissário, etc.) encontre dificuldades para obter convite ou autorização para participar, poderá levar este fato ao conhecimento da CBH, que o auxiliará na obtenção destas vagas, sem qualquer ônus para a própria CBH.

16 – Somente Juízes Nacionais Oficiais e Nacionais poderão ser indicados pela CBH para a participação em cursos de formação e aprovação de Juizes Candidatos Internacionais.

CANDIDATO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AMADOR

À
Federação.....

Eu, _____,
abaixo assinado, confirmo, através do presente requerimento, ter conhecimento
e ciência perfeita das regras constantes do regulamento da CBH que define a
categoria **AMADOR**, estando apto a participar de provas reservadas às sub-
divisões **AMADOR B, AMADOR A, AMADOR e AMADOR TOP**, e declaro, sob
as penalidades previstas, me enquadrar perfeitamente nas definições.
Podendo competir corretamente nas categorias acima definidas, indicando que
minha categoria durante o ano é

_____.

_____, ____ de _____ de 201__
Assinatura

Recebido e (*deferido ou indeferido*) pela (*Federação*) em ____ / ____ / ____
por _____
Nome:

Endereço:

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____ -

Tel.: (____) _____ Fax: (____) _____ E-Mail:

Entidade pela qual esta federado: _ Obs.: Requerimentos sem assinatura, não serão
analisados.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CANDIDATURA DE DESENHADOR DE PERCURSOS DE SALTO DE OBSTÁCULOS DA CBH NOME FEDERAÇÃO CANDIDATO A

-----DESENHADOR DE PERCURSOS CANDIDATO NACIONAL

-----DESENHADOR DE PERCURSOS NACIONAL

-----DESENHADOR NACIONAL OFICIAL CURRÍCULUM :

(Listar os concursos dos quais participou nos três últimos anos) ANO

CONCURSO

FUNÇÃO

ANEXAR BREVE RELATO DE SUAS ATIVIDADES:

O Presidente da Federação abaixo assinado, de acordo com as normas definidas pela Circular da CBH, vem informar à Diretoria de Salto de Obstáculos que o candidato abaixo assinado tem tido atuação regular como Desenhador ou Auxiliar do Desenhador de Percursos de Salto no âmbito de sua Federação, e preenche as exigências necessárias para ser promovido ao status de Desenhador de Percursos

_____ de _____ de 201 _____

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO

CANDIDATO

ELIMINA<OES SUCESSIVAS- TABELA

1" 16°

S - g°

S - 12°

13• 40

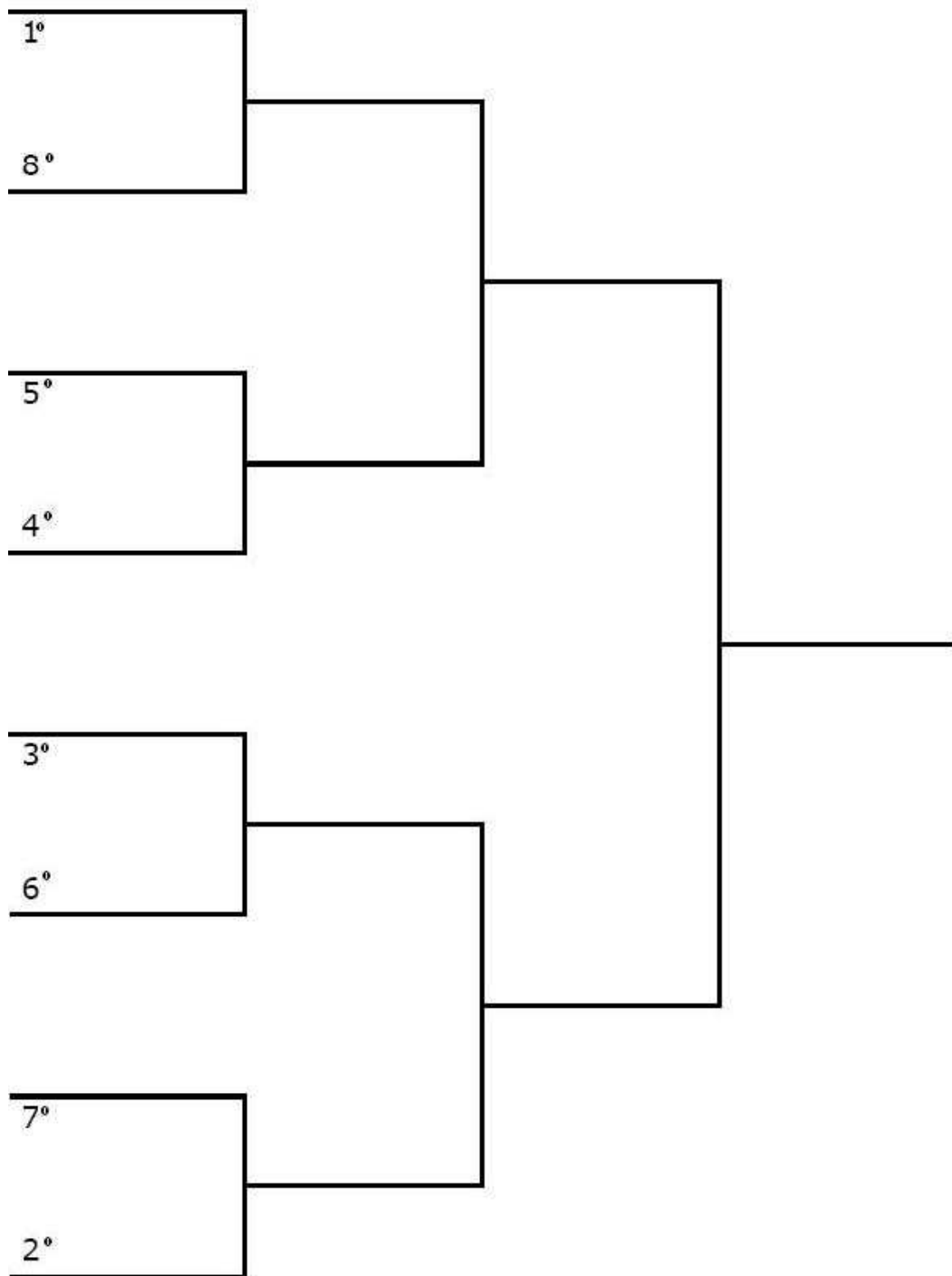
3• 14°

6• 11°

7• 10•

15• 20

ANEXO IV



Velocidade: **350 mLmin**

CALCULO DO TEMPO CONCEDIDO

Velocidade: 300m/min

DEZENA	m	0	10	20	30	40	50	60	70	80	90
UNIDADE											
CENTENA	1	20"	22"	24"	26"	28"	30"	32"	34"	36"	38"
	2	40"	42"	44"	46"	48"	50"	52"	54"	56"	58"
	3	60"	62"	64"	66"	68"	70"	72"	74"	76"	78"
	4	80"	82"	84"	86"	88"	90"	92"	94"	96"	98"
	5	100"	102"	104"	106"	108"	110"	112"	114"	116"	118"
	6	120"	122"	124"	126"	128"	130"	132"	134"	136"	138"
	7	140"	142"	144"	146"	148"	150"	152"	154"	156"	158"
	8	160"	162"	164"	166"	168"	170"	172"	174"	176"	178"
	9	180"	182"	184"	186"	188"	190"	192"	194"	196"	198"

Velocidade: 325mLmin

DEZENA	m	0	10	20	30	40	50	60	70	80	90
UNIDADE											
CENTENA	1	19"	21"	23"	24"	26"	28"	30"	32"	34"	36"
	2	37"	39"	41"	43"	45"	47"	48"	50"	52"	54"
	3	56"	58"	60"	61"	63"	65"	67"	69"	71"	72"
	4	74"	76"	78"	80"	82"	84"	85"	87"	89"	91"
	5	93"	95"	96"	98"	100"	102"	104"	106"	108"	109"
	6	111"	113"	115"	117"	119"	120"	122"	124"	126"	128"
	7	130"	132"	133"	135"	137"	139"	141"	143"	144"	146"
	8	148"	150"	152"	154"	156"	157"	159"	161"	163"	165"
	9	167"	169"	170"	172"	174"	176"	178"	180"	181"	183"

ANEXOV

DEZENA	m	0	10	20	30	40	50	60	70	80	90
UNIDADE											
CENTENA											
1	18"	19"	21"	23"	24"	26"	28"	30"	31"	33"	
2	35"	36"	38"	40"	42"	43"	45"	47"	48"	50"	
3	52"	54"	55"	57"	59"	60"	62"	64"	66"	61"	
4	69"	71"	72"	74"	76"	78"	79"	81"	83"	84"	
5	86"	88"	90"	91"	93"	95"	96"	98"	100"	102"	
6	103"	105"	107"	108"	110"	112"	114"	115"	117"	119"	
7	120"	122"	124"	126"	127"	129"	131"	132"	134"	136"	
8	138"	139"	141"	143"	144"	146"	148"	150"	151"	153"	
9	155"	156"	158"	160"	162"	163"	165"	167"	168"	170"	

Velocidade: **375 mLmin**

DEZENA	m	0	10	20	30	40	50	60	70	80	90
UNIDADE											
CENTENA											
1	16"	18"	20"	21"	23"	24"	26"	28"	29"	31"	
2	32"	34"	36"	37"	39"	40"	42"	44"	45"	47"	
3	48"	50"	52"	53"	55"	56"	58"	60"	61"	63"	
4	64"	66"	68"	69"	71"	72"	74"	76"	77"	79"	
5	80"	82"	84"	85"	87"	88"	90"	92"	93"	95"	
6	96"	98"	100"	101"	103"	104"	106"	108"	109"	111"	
7	112"	114"	116"	117"	119"	120"	122"	124"	125"	127"	
8	128"	130"	132"	133"	135"	136"	138"	140"	141"	143"	
9	144"	146"	148"	149"	151"	152"	154"	156"	157"	159"	

Velocidade: **350 mLmin**

Velocidade: 400 m/min

DEZENA	m	0	10	20	30	40	50	60	70	80	90
UNIDADE											
CENTENA	1	15"	17"	18"	20"	21"	23"	24"	26"	27"	29"
	2	30"	32"	33"	35"	36"	38"	39"	41"	42"	44"
	3	45"	47"	48"	50"	51"	53"	54"	56"	57"	59"
	4	60"	62"	63"	65"	66"	68"	69"	71"	72"	74"
	5	75"	77"	78"	80"	81"	83"	84"	86"	87"	89"
	6	90"	92"	93"	95"	96"	98"	99"	101"	102"	104"
	7	105"	107"	108"	110"	111"	113"	114"	116"	117"	119"
	8	120"	122"	123"	125"	126"	128"	129"	131"	132"	134"
	9	135"	137"	138"	140"	141"	143"	144"	146"	147"	149"